



5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial Titular: Paula da Silva Pereira Zaccaron

Rua XV de Novembro, 251 - 4º andar - Centro

Tel.: (XX11) 3101-9815 - Email: 5rtdsp@5rtdsp.com.br - Site: www.5rtdsp.com.br

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 1.586.004 de 22/09/2020

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **169 (cento e sessenta e nove) páginas**, foi apresentado em 22/09/2020, o qual foi protocolado sob nº 1.596.923, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **1.586.004** no Livro de Registro B deste 5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:

CESSÃO ELETRÔNICA

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

MONICA DIAS CARDOSO TEIXEIRA:90262387549(Padrão: PDF)
CLAUDIA LABORDA PRATES:65894901553(Padrão: PDF)
FELIPE FELIX DA SILVA:42509498851(Padrão: PDF)
MARCIO VELLOSO MARON:89611101520(Padrão: PDF)
JOSE MARIO MOREIRA SCIAMMARELLA:41627033882(Padrão: PDF)
DocuSign, Inc.+E=techops@docusign.com:(Padrão: PDF)
UBIRAJARA CARDOSO DA ROCHA NETO:30920487840(Padrão: PDF)
FELIPE DANIEL CESCATO BISCUOLA:33529377880(Padrão: PDF)
HERON GUIMARAES TEIXEIRA:68669038587(Padrão: PDF)
MAURO DE OLIVEIRA PRATES:54595258534(Padrão: PDF)

São Paulo, 22 de setembro de 2020

Assinado eletronicamente

José Natal da Silva Filho

Escrevente

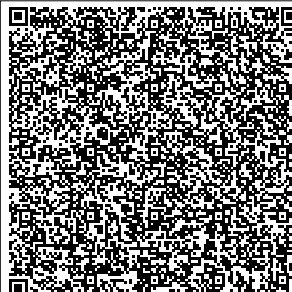
Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 5.556,04	R\$ 1.579,09	R\$ 1.080,79	R\$ 292,42	R\$ 381,32
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 266,69	R\$ 116,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.272,80



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdtsp.com.br/validarregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00181292510502335



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1135894TIAD000028974CF207

MAURO DE OLIVEIRA PRATES, brasileiro, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 03.899.402-08 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 545.952.585-34, casado no regime da comunhão parcial de bens com **Claudia Laborda Prates**, brasileira, administradora, portadora da cédula de identidade RG nº 05.820.774-00 e inscrita no CPF sob o nº 658.949.015-53, ambos residentes e domiciliados na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Av. Edgard Santos, nº 300, Cabula VI, CEP 41181-900 ("Sr. Mauro" e, quando em conjunto com o Sr. Márcio e o Sr. Heron, simplesmente denominados "Fiadores");

(As Cedentes, a Securitizadora e os Fiadores, adiante denominados em conjunto como "Partes" ou, individual e indistintamente, "Parte").

II – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

- a) as Cedentes são desenvolvedoras de loteamentos urbanos destinados à venda para pessoas físicas e jurídicas. A tais pessoas interessa adquirir lotes dotados de infraestrutura de abastecimento de água, esgoto, eletricidade, com vias de acesso e outras características inerentes à sua utilização, para neles construírem residências ou comércios, conforme o caso. Os empreendimentos foram lançados, e a venda de lotes iniciada, de modo que as Cedentes já possuem uma carteira de recebíveis de vendas feitas a prazo;
- b) considerando que as Cedentes contraíram obrigações de entrega das obras de infraestrutura nos moldes aprovados perante as respectivas municipalidades, em certo prazo, e conforme outras condições indicadas nos contratos celebrados com os compradores, é de seu interesse utilizar a carteira de recebíveis atual e futura para viabilizar operação de captação de recursos que serão destinados, principalmente, à conclusão das obras, bem como a outros fins conforme indicados neste instrumento;
- c) do outro lado, a Securitizadora é uma companhia securitizadora cuja principal atividade é adquirir recebíveis imobiliários para lastrear instrumentos financeiros denominados Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI"), emitidos nos termos da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 2017 ("Lei 9.514"), e da Instrução nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), e distribuí-los no mercado de capitais a investidores interessados em receber seus rendimentos por meio de oferta pública com esforços restritos de colocação, na forma da Instrução nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, da CVM ("Oferta Restrita"), viabilizando, desta forma, a captação de recursos para destinar a projetos como os loteamentos;
- d) a Securitizadora tem a intenção de adquirir recebíveis oriundos da venda de lotes dos Empreendimentos Imobiliários para lastrear uma emissão de CRI;
- e) para assegurar que os projetos rendam frutos econômicos e, consequentemente, viabilizem o pagamento dos investimentos feitos pelos investidores de CRI, a Securitizadora cria e mantém uma estrutura jurídica e operacional voltada à diligente administração dos projetos, de seus recebíveis, de suas obras e do crédito das Cedentes, além de agregar as garantias indicadas neste instrumento à estrutura financeira de captação;

f) sendo assim, o presente Contrato de Cessão tem por escopo regular a aquisição, pela Securitizadora, dos recebíveis oriundos da venda de lotes dos Empreendimentos Imobiliários para lastrear uma emissão de CRI; e a relação entre as Cedentes como desenvolvedoras de projetos imobiliários, originadora e administradora de seus recebíveis, e a Securitizadora como captadora de recursos junto a investidores e administradora de seus investimentos, tudo no âmbito de uma securitização de créditos, aplicando-se à presente transação o disposto no artigo 136, parágrafo 1º, da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada;

g) os Empreendimentos Imobiliários têm as seguintes características:

“Loteamento A”	Loteamento aberto, denominado “Top Park”, localizado em Itabuna/BA, desenvolvido pela Cedente A nos moldes da Lei nº 6.766/79.
“Imóvel A”	Matrícula nº 31.564, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Itabuna, Estado da Bahia, sobre o qual está sendo desenvolvido o Loteamento A.
“Lotes A”	todos os 944 (novecentos e quarenta e quatro) lotes residenciais integrantes do Loteamento A.
“Contratos Imobiliários A”	cada Lote A é comercializado por meio da celebração de um “Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel”.
“Devedores A”	são os promitentes compradores dos Lotes A.
“Participação da Cedente A”	100% dos Créditos Imobiliários A.

“Loteamento B”	Loteamento aberto, denominado “Novo Horizonte”, localizado em Alagoinhas/BA, desenvolvido pela Cedente B nos moldes da Lei nº 6.766/79.
“Imóvel B”	Matrícula nº 16.113, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, sobre o qual está sendo desenvolvido o Loteamento B.
“Lotes B”	todos os 426 (quatrocentos e vinte e seis) lotes residenciais integrantes do Loteamento B.
“Contratos Imobiliários B”	cada Lote B é comercializado por meio da celebração de um “Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel”.
“Devedores B”	são os promitentes compradores dos Lotes B.
“Participação da Cedente B”	100% dos Créditos Imobiliários B.

“Loteamento C”	Loteamento aberto, denominado “São Francisco”, localizado em Jesus da Lapa/BA, desenvolvido pela Cedente C nos moldes da Lei nº 6.766/79.
“Imóvel C”	Matrícula nº 22.645, do Registro de Imóveis da Comarca de Jesus da Lapa, Estado da Bahia, sobre o qual está

DocuSign Envelope ID: D1302CCD-23D0-47E5-9DDE-9941CA876796

“Loteamento C”	Loteamento aberto, denominado “São Francisco”, localizado em Jesus da Lapa/BA, desenvolvido pela Cedente C nos moldes da Lei nº 6.766/79.
	sendo desenvolvido o Loteamento C.
“Lotes C”	todos os 375 (trezentos e setenta e cinco) lotes residenciais integrantes do Loteamento C.
“Contratos Imobiliários C”	cada Lote C é comercializado por meio da celebração de um “Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel”.
“Devedores C”	são os promitentes compradores dos Lotes C.
“Participação da Cedente C”	100% dos Créditos Imobiliários C.

“Loteamento D”	Loteamento aberto, denominado “Top Park II”, localizado em Itabuna/BA, desenvolvido pela Cedente A nos moldes da Lei nº 6.766/79 em 2 (duas) fases.
“Imóvel D”	Matrícula nº 35.265, do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Itabuna, Estado da Bahia, sobre o qual está sendo desenvolvido o Loteamento A.
“Lotes D”	todos os 753 (setecentos e cinquenta e três) lotes residenciais integrantes da primeira fase do Loteamento D.
“Contratos Imobiliários D”	cada Lote D é comercializado por meio da celebração de um “Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel”.
“Devedores D”	são os promitentes compradores dos Lotes D.
“Participação da Cedente A”	100% dos Créditos Imobiliários D.

h) serão utilizadas as seguintes definições adicionais relacionadas aos projetos:

“Cedentes”	a Cedente A, a Cedente B e a Cedente C, quando mencionadas em conjunto;
“Contratos Imobiliários”	os Contratos Imobiliários A, os Contratos Imobiliários B, os Contratos Imobiliários C e os Contratos Imobiliários D, quando mencionados em conjunto;
“Créditos Imobiliários”	a parcela dos Créditos Imobiliários A, B, C e D referentes às Participações da Cedente A (nos Loteamentos A e D), Cedente B e Cedente C;
“Créditos Cedidos Fiduciariamente”	são os Créditos Imobiliários atuais e futuros, que foram e serão constituídos a partir da assinatura de Contratos Imobiliários, principalmente os decorrentes de comercializações de Lotes que estão atualmente disponíveis para comercialização e em estoque, ou que

Melhores Esforços, de Certificado de Recebíveis Imobiliários da Forte Securitizadora S.A.” (“Contrato de Distribuição”), para contratar uma instituição para realizar a oferta pública de distribuição dos CRI a investidores;

RESOLVEM as Partes celebram o presente Contrato de Cessão, que será regido pelas cláusulas e condições a seguir descritas.

III – CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DESTES CONTRATO DE CESSÃO

1.1. De modo a viabilizar a captação de recursos pretendida pelas Cedentes, as Partes aqui ajustam os termos e condições para: (i) a cessão definitiva e onerosa, a partir da presente data (inclusive), em caráter irrevogável e irretratável, dos Créditos Imobiliários (“Cessão de Créditos”); e (ii) a cessão fiduciária dos Créditos Cedidos Fiduciariamente atualmente existentes, e a promessa de cessão fiduciária dos Créditos Cedidos Fiduciariamente que venham a existir no futuro em decorrência da comercialização dos Lotes integrantes e que venham a integrar o estoque das Cedentes (“Cessão Fiduciária”).

1.1.1. Os Créditos Imobiliários objeto da Cessão de Créditos estão indicados no Anexo I – A; os Créditos Cedidos Fiduciariamente objeto da Cessão Fiduciária e os Lotes atualmente em estoque estão indicados no Anexo I – B; e os Lotes que eventualmente já estejam quitados ou não integrem a presente operação estão indicados no Anexo I – C.

1.1.2. O saldo devedor nominal dos Créditos Imobiliários é de R\$ 36.772.673,16 (trinta e seis mil setecentos e setenta e dois mil seiscentos e setenta e três reais e dezesseis centavos). Referido saldo está posicionado na data de 25 de agosto de 2020, de acordo com o Relatório do Servicer.

1.1.3. As Cedentes cedem e transferem à Securitizadora, e a Securitizadora adquire, os Créditos Imobiliários representados pelas CCI, incluindo seu principal, juros, atualização monetária, garantias e demais acessórios, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza.

1.1.4. Os Créditos Imobiliários estão representados por CCI emitidas pelas Cedentes nos termos da Escritura de Emissão de CCI, sendo que seus respectivos registros junto à **B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO** – segmento CETIP (“B3 – Segmento CETIP UTM”) e transferências à Securitizadora serão operacionalizados na modalidade “sem financeiro”.

1.2. As Partes concordam que este Contrato de Cessão trata meramente de uma operação financeira de captação de recursos viabilizada pela cessão dos Créditos Imobiliários para que estes deem lastro aos CRI a serem emitidos pela Securitizadora, e por sua força a Securitizadora assumirá apenas a posição de credora dos Créditos Imobiliários e de credora fiduciária dos Créditos Cedidos Fiduciariamente, o que abrange os direitos e ações relativos

das Cedentes na Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEBA evidenciando cláusula de gravame sobre referidas quotas. Ambos pedidos de registro deverão ser feitos em até 5 (cinco) dias contados desta data, e as vias registradas deverão ser encaminhados para a Securitizadora e para o Agente Fiduciário em 30 (trinta) dias contados desta data, prorrogáveis por mais 15 (quinze) dias, em caso de exigências por parte do Cartório ou Junta competente;

- e) apresentação de Relatório de Medição das obras dos Empreendimentos Imobiliários, com data de, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à presente;
- f) conclusão satisfatória, ao exclusivo critério da Securitizadora e do Coordenador Líder, da auditoria jurídica das Cedentes, dos Fiadores, dos antecessores dos imóveis onde estão localizados os Empreendimentos Imobiliários, e dos Empreendimentos Imobiliários em si, mediante entrega de relatório de auditoria jurídica pelos assessores legais contratados para a operação;
- g) apresentação da opinião legal da Oferta Restrita, realizada pelos assessores legais contratados, em condições satisfatórias à Securitizadora e ao Coordenador Líder;
- h) conclusão da parametrização das Contas Arrecadoras para emissão dos boletos referentes aos Créditos Imobiliários Totais;
- i) conclusão satisfatória, ao exclusivo critério da Securitizadora e do Coordenador Líder, da auditoria jurídica e financeira dos Contratos Imobiliários, mediante entrega de relatório de auditoria pelo Servicer contratado para a operação ("Relatório do Servicer");
- j) a inexistência de inscrições em órgãos de proteção ao crédito, em nome das Cedentes e/ou dos Fiadores, de valor individual igual ou superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), ou em valor agregado de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); e
- k) não verificação de nenhuma das Hipóteses de Recompra Compulsória, conforme abaixo definido.

2.1.1. Correrão por conta das Cedentes todas as despesas, taxas e/ou emolumentos devidos e necessários à formalização dos Documentos da Operação.

2.1.2. Na hipótese da não implementação das Condições Precedentes em até 90 (noventa) dias contados da presente data, os CRI não serão integralizados, de forma que este instrumento poderá ser considerado resolvido de pleno direito pela Securitizadora, não produzindo quaisquer efeitos entre as Partes. Nesta hipótese, as Cedentes deverão reembolsar a Securitizadora e os prestadores de serviço da operação por todas as despesas eventualmente incorridas, desde que devidamente

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 5.556,04	R\$ 1.579,09	R\$ 1.080,79	R\$ 292,42	R\$ 381,32	R\$ 266,69	R\$ 116,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.272,80

DocuSign Envelope ID: D1302CCD-23D0-47E5-9DDE-9941CA876796

conforme os CRI correspondentes forem integralizados. O valor desta parcela poderá variar no tempo, conforme variação do preço unitário dos CRI.

2.5. Segunda Tranche: A segunda tranche do Preço de Cessão, no valor correspondente ao montante de liquidação de até 3.250 (três mil duzentas e cinquenta) unidades de CRI, será paga conforme os CRI forem integralizados, em dinheiro. O valor desta parcela poderá variar no tempo, conforme variação do preço unitário dos CRI. Seu pagamento tem prazo previsto para ocorrer em 90 (noventa) dias corridos a contar do encerramento da integralização da primeira tranche, e desde que tenham sido implementadas as seguintes condições precedentes adicionais: (i) verificação do atendimento das Razões de Garantia (definidas na Cláusula Quarta) considerando-se o valor do saldo devedor dos CRI integralizados até então, acrescido do valor de emissão dos CRI, (ii) apresentação de Relatório de Medição atestando que o Fundo de Obras existente à época é insuficiente para o reembolso dos custos de obra incorridos pela Cedente A no desenvolvimento da primeira fase do Loteamento D, (iii) os Créditos Imobiliários trazidos a valor presente pela taxa da Operação divididos pelo saldo devedor do CRI subscritos e integralizados (já contabilizando os valores da segunda tranche a serem integralizados e sem considerar os Lotes em estoque), seja maior ou igual a 100% (cem por cento); e (iv) aceitação expressa dos investidores, a seu exclusivo critério. Serão integralizadas unidades de CRI suficientes para a composição do Fundo de Obras, sendo que a liquidação de unidades de CRI adicionais dependerá também da aceitação das Cedentes.

2.5.1. Na hipótese de a liquidação da segunda tranche causar um desenquadramento das Razões de Garantia e desde que: **(i)** o Fundo de Obras possua, no mínimo, R\$ 100.000,00 (cem mil reais); e, cumulativamente, **(ii)** os Cronogramas Físico-Financeiro das obras dos Empreendimentos Imobiliários estejam em dia; a liquidação da segunda tranche somente poderá ser liquidada caso haja aprovação dos Titulares dos CRI e a aceitação expressa das Cedentes nesse sentido. Caso algum dos requisitos acima previstos não estejam atendidos, a liquidação a segunda tranche independerá de aceitação das Cedentes.

2.6. A apresentação de Relatório de Medição como condição de integralização de CRI e pagamento do Preço de Cessão tem por objetivo assegurar que as obras não fiquem desatendidas e atrasem por falta de capital. Por outro lado, há de se considerar o custo de oportunidade dos investidores dos CRI, que planejam seus aportes de acordo com o cronograma das obras inicialmente previsto. Sendo assim, tanto (i) o adiantamento do cronograma de obras pode ensejar chamadas antecipadas de integralização dos investidores, quanto (ii) o atraso no cronograma de obras pode ensejar que investidores realizem as integralizações independentemente da insuficiência do Fundo de Obras. As partes sempre levarão em consideração tais fatores quando da análise do contexto de integralização.

2.7. Destinação das Tranches: Os valores de cada tranche estão sujeitos às retenções e disponibilizações indicadas abaixo, e serão destinados conforme Anexo II ao presente instrumento:

a) todas e quaisquer despesas, honorários, encargos, custas e emolumentos devidamente comprovadas e decorrentes da estruturação, da securitização e

mantidas junto ao Banco Itaú Unibanco S/A - 341, sob o nº 28257-9, agência 0393, no caso do Loteamento A ("Conta Arrecadadora Loteamento A"); na conta corrente de titularidade da Securitizadora mantida junto ao Banco Itaú Unibanco S/A - 341, sob o nº 27893-2, agência 0393, no caso do Loteamento B ("Conta Arrecadadora Loteamento B"); na conta corrente de titularidade da Securitizadora mantida junto ao Banco Itaú Unibanco S/A - 341, sob o nº 27895-7, agência 0393, no caso do Loteamento C ("Conta Arrecadadora Loteamento C"); e na conta corrente de titularidade da Securitizadora mantida junto ao Banco Itaú Unibanco S/A - 341, sob o nº 28258-7, agência 0393, no caso do Loteamento D ("Conta Arrecadadora Loteamento D", e, quando em conjunto com a Conta Arrecadadora Loteamento A, a Conta Arrecadadora Loteamento B e a Conta Arrecadadora Loteamento C, simplesmente, "Contas Arrecadadoras").

- 3.2.1.

Sendo assim, as Cedentes se obrigam a emitir os boletos com vencimento a partir desta data para pagamento nas respectivas Contas Arrecadadoras, sendo certo que 100% (cem por cento) dos boletos deverão estar trocados até no máximo 13 (treze) meses contados da presente data. Sendo assim, e considerando que as Cedentes já emitiram aos Devedores atuais alguns carnês contendo boletos de diversos meses, as Cedentes se obrigam a emitir carnês com boletos para pagamento nas respectivas Contas Arrecadadoras a partir do mês de competência de outubro/2020, sendo certo que 100% (cem por cento) dos boletos deverão estar trocados até novembro/2021.
- 3.2.2.

Para fins de notificação dos Devedores quanto à Cessão de Créditos e Cessão Fiduciária, na forma exigida pelo artigo 290 do Código Civil, os boletos emitidos a partir de hoje devem ter a inserção da seguinte mensagem: "*a totalidade das parcelas devidas pelo lote adquirido foi cedida à Forte Securitizadora S.A.*". Comprovação do cumprimento desta obrigação poderá ser exigida pela Securitizadora a qualquer tempo, mediante envio de amostragem a ser verificada pelo Servicer, na forma do Contrato de Servicing.
- 3.2.3.

Alternativamente, as Cedentes poderão escolher outra forma de comunicação para cumprir a obrigação de notificação acima, desde que em tal comunicação constem informações mínimas necessárias à identificação da nova titularidade dos Créditos Imobiliários Totais, conforme procedimento que deverá ser previamente submetido pelas Cedentes à Securitizadora e aprovado por esta última, a seu critério.

3.3. Durante toda a vigência da operação de CRI, obrigam-se as Cedentes a transferir para as Contas Arrecadadoras todo e qualquer recurso que venham a receber diretamente dos Devedores relacionados aos Créditos Imobiliários Totais, inclusive no que se refere a (i) pagamentos de parcelas em atraso, (ii) pagamento de antecipações, e (iii) pagamento de entradas e sinais, e excetuados pagamentos advindos de comissões e corretagens, conforme tenha sido acordado, ou não, entre a Securitizadora e as Cedentes. Semanalmente as Cedentes apurarão os valores recebidos em suas contas correntes na semana imediatamente anterior, para validação do Servicer. A transferência pelas Cedentes será feita em até 1 (um) dia útil contado da validação do Servicer ("Prazo de Repasse"), e sempre dentro da mesma semana de apuração.

DocuSign Envelope ID: D1302CCD-23D0-47E5-9DDE-9941CA876796

3.3.1. Enquanto 100% (cem por cento) dos boletos não estiverem direcionados às Contas Arrecadoras, a transferência dos valores depositados às Cedentes será feita na forma desta cláusula.

3.3.2. A não transferência obriga as Cedentes a pagar multa moratória, não compensatória, de 2% (dois por cento), além de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die* sobre os valores não repassados, apurados desde o término do Prazo de Repasse até a data do efetivo cumprimento da obrigação prevista nesse item, incluindo o pagamento destes encargos. Até devida transferência para as Contas Arrecadoras, as Cedentes serão fiéis depositárias dos valores ora mencionados.

3.4. A Securitizadora instituirá o regime fiduciário de que trata a Lei 9.514 sobre as Contas Arrecadoras, a Conta Centralizadora e todos os recursos que nelas transitarem, incluindo os Créditos Imobiliários Totais, e só poderá lhes dar a destinação que lhes for atribuída neste Contrato de Cessão e no Termo de Securitização. Os Créditos Imobiliários Totais estão vinculados aos CRI, e serão computados e integrarão seu lastro até seu pagamento integral. Neste sentido, os Créditos Imobiliários Totais:

- a)** não estão sujeitos a qualquer tipo de retenção, desconto ou compensação com ou em decorrência de outras obrigações da Securitizadora com terceiros;
- b)** constituirão patrimônio separado, não se confundindo com o patrimônio da Securitizadora em nenhuma hipótese ("Patrimônio Separado");
- c)** permanecerão segregados do patrimônio da Securitizadora até o pagamento integral dos CRI;
- d)** destinar-se-ão exclusivamente ao pagamento dos CRI a que estejam vinculados, bem como dos respectivos custos de sua administração;
- e)** estarão isentos de qualquer ação ou execução promovida por credores da Securitizadora; e
- f)** não poderão ser utilizados na prestação de garantias e não poderão ser executados por quaisquer credores da Securitizadora, por mais privilegiados que sejam, ressalvados aqueles credores previstos no artigo 76, da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001.

3.4.1. Igualmente, aplicar-se-ão aos Créditos Imobiliários Cedidos Fiduciariamente, enquanto garantia dos CRI, as disposições acima.

3.5. A Securitizadora, na qualidade de beneficiária dos Créditos Imobiliários Totais, tem todas as prerrogativas e direitos referentes a sua cobrança e recebimento. No entanto, por mera liberalidade da Securitizadora, a qual poderá ser revogada a qualquer tempo nos termos deste instrumento, a administração ordinária e cobrança dos Créditos Imobiliários Totais

haverá a Amortização Extraordinária Programada.

4.4. Caso a Securitizadora verifique, nas respectivas Datas de Apuração, que os recursos recebidos nas Contas Arrecadoras no mês imediatamente anterior ao de apuração tenham sido superiores aos valores que serão utilizados na Ordem de Pagamentos, deverá proceder, até o dia 10 (dez) daquele mês, ao pagamento do excedente às Cedentes. Referido excedente será pago a título de “Saldo Remanescente do Preço da Cessão”, consistindo em ajuste do Preço de Cessão originalmente pactuado, e desde que: (i) haja excedente de recursos, observadas as Razões de Garantia; (ii) não haja inadimplemento de qualquer das Obrigações Garantidas, excetuado eventual inadimplemento dos Devedores nos Contratos Imobiliários, e (iii) as Cedentes estejam em dia com todas as obrigações indicadas no Contrato de Servicing.

4.4.1. O Saldo Remanescente do Preço de Cessão poderá ser compensado pela Securitizadora contra quaisquer obrigações pecuniárias das Cedentes em aberto à época.

4.5. Caso, ao contrário do disposto no item 4.4. acima, os recursos nas Contas Arrecadoras no mês imediatamente anterior ao de apuração tenham sido inferiores aos valores que serão utilizados na Ordem de Pagamentos, a Securitizadora notificará as Cedentes e os Fiadores para que complementem os valores faltantes nos termos da Coobrigação e Fiança referidas na Cláusula Quinta ao presente instrumento. Cedentes e Fiadores deverão depositar os valores na Conta Centralizadora até o 5º (quinto) Dia Útil subsequente ao recebimento da notificação enviada pela Securitizadora, exceto se menor prazo for necessário para que o fluxo de pagamento dos CRI ou pagamentos do Patrimônio Separado não sejam afetados.

4.5.1. Sem prejuízo do exercício da Coobrigação e Fiança acima indicada, a Securitizadora, a seu exclusivo critério, poderá utilizar recursos do Fundo de Reserva então existente para completar os valores faltantes. Neste caso, as Cedentes e Fiadores têm ciência e concordam que (i) referida utilização do Fundo de Reserva é feita em benefício dos investidores, e não delas próprias, o que não as exime do cumprimento da Coobrigação e Fiança quando instadas para tanto, e (ii) a obrigação de aporte de recursos continuará a existir, porém sendo agora direcionada à recomposição do Fundo de Reserva utilizado.

4.6. Até o adimplemento integral das Obrigações Garantidas, as Cedentes deverão mensalmente assegurar que os valores referentes aos Créditos Imobiliários Totais depositados nas Contas Arrecadoras ao longo de um mês de competência anterior a uma Data de Apuração, seja equivalente a, pelo menos, **120%** (cento e vinte por cento) das Obrigações Garantidas referentes à parcela dos CRI do mês da Data de Apuração (“Razão Mínima de Garantia do Fluxo Mensal”). Para facilitar o entendimento, a fórmula abaixo será utilizada para a verificação do cumprimento da Razão Mínima de Garantia do Fluxo Mensal:

$$CIT_m > RG_m \times PMT$$

Onde:

CIT_m = *Créditos Imobiliários Totais do mês anterior, com exceção das Antecipações*
 RG_m = *Razão Mínima de Garantia do Fluxo Mensal*
 PMT = *Parcela do CRI a ser paga no mês atual*

4.6.1. Os valores de antecipação e pré-pagamentos de Créditos Imobiliários Totais não serão considerados para fins do cálculo da Razão Mínima de Garantia do Fluxo Mensal, sendo destinados diretamente à amortização antecipada e extraordinária dos CRI, na forma da Ordem de Pagamentos.

4.7. Em complemento à Razão Mínima de Garantia do Fluxo Mensal e, até o adimplemento integral das Obrigações Garantidas, as Cedentes deverão mensalmente assegurar que (i) o valor presente do saldo devedor da totalidade dos Créditos Imobiliários Totais de um mês de referência, consideradas somente suas parcelas com vencimento dentro do prazo de amortização dos CRI, e descontado à taxa de juros dos CRI, (ii) somado ao Valor de Venda Forçada do estoque de Lotes (conforme abaixo indicado), seja equivalente a, pelo menos, 120% (cento e vinte por cento) do (a) saldo devedor dos CRI integralizados até então, calculado conforme o Termo de Securitização e posicionado no último dia do mesmo mês em que tal verificação é realizada, (b) subtraídos os valores integrantes do Fundo de Reserva ("Razão Mínima de Garantia do Saldo Devedor") e, em conjunto à Razão Mínima de Garantia do Fluxo Mensal, "Razões de Garantia"). Para facilitar o entendimento, a fórmula abaixo será utilizada para a verificação do cumprimento da Razão de Garantia do Saldo Devedor:

$$VP(CIT_l) + VVF = RG_{SD} \times (SD_{CRI})$$

Onde:
 VP = *Valor Presente à taxa de emissão dos CRI*
 CIT_{Tl} = *Créditos Imobiliários Totais elegíveis*
 VVF = *Valor de Venda Forçada do Estoque, equiv. à média dos últimos 12 (doze) meses das últimas unidades condominiais vendidas, multiplicado pela quantidade de Lotes em estoque ainda disponível*
 RG_{SD} = *Razão Mínima de Garantia do Saldo Devedor*
 SD_{CRI}
= *Saldo devedor dos CRI integralizados até o momento, menos o valor do Fundo de Reserva*

4.7.1. O cálculo da Razão Mínima de Garantia do Saldo Devedor considerará apenas os Créditos Imobiliários Totais que preencherem os seguintes requisitos ("Critérios de Elegibilidade"):

- a) não ter 4 (quatro) ou mais parcelas vencidas e não pagas;
- b) nenhuma parcela em atraso por mais de 120 (cento e vinte) dias;
- c) ser oriundo dos respectivos Empreendimentos Imobiliários e ter respectivo Contrato Imobiliário celebrado nos termos da Lei 6.766/79;
- d) os 10 (dez) maiores Devedores individuais não poderão ser responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) do volume total dos Créditos Imobiliários Totais;
- e) os Créditos Imobiliários Totais não poderão ter concentração superior a 10% (dez por cento) em pessoas físicas (natural) ou jurídicas pertencentes ao grupo

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 5.556,04	R\$ 1.579,09	R\$ 1.080,79	R\$ 292,42	R\$ 381,32	R\$ 266,69	R\$ 116,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.272,80

DocuSign Envelope ID: D1302CCD-23D0-47E5-9DDE-9941CA876796

5.7.2. As Cedentes e Fiadores têm ciência e concordam que o Fundo de Reserva representa garantia de liquidez constituída em favor dos investidores para suprir eventos de falta de recursos para manutenção dos pagamentos dos CRI, pagamentos do Patrimônio Separado ou qualquer outra Obrigação Garantida. Sendo assim, não poderão Cedentes e Fiadores, em momento algum ou por qualquer motivo, escusar-se de cumprir suas obrigações deste Contrato de Cessão com base na existência de recursos no Fundo de Reserva, ou mesmo comandar a Securitizadora que utilize os recursos lá existentes e as considere adimplentes.

5.7.3. Os recursos depositados no Fundo de Reserva e na Conta Centralizadora integrarão o Patrimônio Separado e serão aplicados, com acompanhamento das Cedentes, pela Securitizadora, na qualidade de administradora da Conta Centralizadora, em: **(i)** títulos de emissão do Tesouro Nacional; **(ii)** certificados e recibos de depósito bancário de emissão das seguintes instituições financeiras: Banco Bradesco S.A., Banco do Brasil S.A., Itaú Unibanco S.A. ou Banco Santander (Brasil) S.A., em ambos os casos com liquidez diária; e/ou **(iii)** em fundos de investimento com liquidez diária, que tenham seu patrimônio representado por títulos ou ativos de renda fixa, não sendo a Securitizadora responsabilizada por qualquer garantia mínima de rentabilidade ou eventual prejuízo (“Aplicações Financeiras Permitidas”).

5.7.4. Sempre que ocorrer o inadimplemento das Obrigações Garantidas, principalmente na forma da Ordem de Pagamentos, a Securitizadora poderá utilizar os recursos do Fundo de Reserva.

5.7.5. Toda vez que o Fundo de Reserva estiver descomposto, a Securitizadora poderá promover sua recomposição (i) notificar as Cedentes e os Fiadores ordenando que estes aporem os recursos faltantes dentro de 5 (cinco) Dias Úteis da referida notificação, e/ou (ii) mediante a utilização de recursos da Ordem de Pagamentos, de recursos do Saldo Remanescente do Preço de Cessão, ou de qualquer recurso devido às Cedentes.

5.8. Fundo de Obras: A Securitizadora está autorizada a constituir o Fundo de Obras no valor equivalente ao saldo remanescente de obra segundo o último relatório de medição de obra (anexo VI), na forma da Cláusula Segunda, para a conclusão das obras dos Loteamentos D e B.

5.8.1. As Partes encomendaram, previamente à celebração deste instrumento, um relatório de evolução de obras ("Relatório de Medição"), fornecido por empresa especializada contratada pela Securitizadora e custeada pela Cedentes ("Medidor de Obras"). Referido relatório, constante no Anexo VI, serviu de base para determinar o valor inicial do Fundo de Obras, e servirá de "marco zero" para que futuros Relatórios de Medição possam medir a evolução das obras.

5.8.2. Mensalmente (ou em periodicidade menor, conforme solicitado pela Securitizadora), o Medidor de Obras visitará os Loteamentos B e D e fará um novo

Imobiliário;

- c)

se qualquer CCI não tenha sido transferida à Securitizadora no sistema da B3 – Segmento CETIP UTMV, ou se qualquer outro tipo de formalização da Cessão de Créditos, principalmente aquelas descritas na Cláusula Terceira, não tiver sido realizada por culpa das Cedentes;
- d)

se houver qualquer questionamento de terceiros, seja em relação ao Crédito Imobiliário, ao Empreendimento Imobiliário e/ou às Garantias, que afete o pagamento do Crédito Imobiliário;
- e)

se houver a cessão dos direitos do Contrato Imobiliário pelo Devedor em desobediência ao disposto no Contrato de Servicing; e
- f)

caso seja apurada qualquer informação inverídica e/ou documentação falsa em relação às informações apresentadas pelas Cedentes para a auditoria jurídica e financeira dos Contratos Imobiliários, inclusive incorreção no valor dos Créditos Imobiliários ou nas declarações prestadas no presente Contrato de Cessão.

6.4. No caso das situações a seguir listadas (“Hipóteses de Recompra Total dos Créditos Imobiliários” e, em conjunto com as Hipóteses de Recompra Parcial dos Créditos Imobiliários, as “Hipóteses de Recompra Compulsória”), os Fiadores e as Cedentes, em razão da Fiança e da Coobrigação, se obrigam a recomprar a totalidade dos Créditos Imobiliários (“Recompra Total dos Créditos Imobiliários”), de forma a permitir que a Securitizadora resgate a totalidade dos CRI e encerre a operação de captação:

- a)

a não formalização das Garantias nos prazos e procedimentos estipulados aqui e nos respectivos instrumentos, ou caso por qualquer razão não seja possível a manutenção e/ou a execução das Garantias conferidas à Securitizadora;
- b)

descumprimento, pelas Cedentes e/ou pelos Fiadores, de qualquer uma de suas obrigações assumidas nos Documentos da Operação, desde que tal descumprimento não seja sanado no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis, contados da data em que se tornou devida referida obrigação, caso seja uma obrigação não pecuniária, ou 5 (cinco) Dias Úteis, contados da data em que se tornou devida referida obrigação, caso se trate de uma obrigação pecuniária;
- c)

as Cedentes, conforme aplicável, ou qualquer pessoa ou sociedade que as controlar, direta ou indiretamente (“Controladoras”), venham (i) requerer sua recuperação judicial ou extrajudicial em face de qualquer credor ou classe de credores, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente; (ii) propor plano de recuperação extrajudicial em face de qualquer credor ou classe de credores, independentemente da homologação do referido plano; (iii) requerer sua falência, ter sua falência ou insolvência civil requerida ou decretada; ou, ainda, (iv) estar sujeita a qualquer forma de concurso de credores;

DocuSign Envelope ID: D1302CCD-23D0-47E5-9DDE-9941CA876796

não violam qualquer disposição contida em seus documentos societários; (ii) não violam qualquer lei, regulamento, decisão judicial, administrativa ou arbitral, aos quais esteja vinculada; e (iii) não exigem qualquer outro consentimento, ação ou autorização de qualquer natureza;

d) a celebração deste Contrato de Cessão e o cumprimento das obrigações nele estabelecidas não acarretam, direta ou indiretamente, o descumprimento, total ou parcial (i) de quaisquer contratos ou instrumentos dos quais as respectivas Partes, suas pessoas controladas, coligadas ou Controladoras, diretas ou indiretas, ou sob controle comum, sejam parte ou aos quais estejam vinculados, a qualquer título, bens ou direitos de propriedade, ou (ii) de qualquer norma legal ou regulamentar a que as respectivas Partes, suas pessoas controladas, coligadas, ou Controladoras, diretas ou indiretas, ou sob controle comum, ou qualquer bem ou direito de propriedade estejam sujeitos;

e) está apta a cumprir as obrigações previstas neste Contrato de Cessão e agirá em relação a eles de boa-fé, probidade e com lealdade;

f) não se encontram, tampouco seus representantes legais e/ou mandatários que assinam este Contrato de Cessão, em estado de necessidade e/ou sob coação para celebrar este Contrato de Cessão e/ou quaisquer contratos e /ou compromissos a ele relacionados e/ou tem urgência de contratar;

g) as discussões sobre o objeto contratual deste Contrato de Cessão foram feitas, conduzidas e implementadas por sua livre iniciativa;

h) foi informada e avisada de todas as condições e circunstâncias envolvidas na negociação objeto deste Contrato de Cessão e que poderiam influenciar sua capacidade de expressar sua vontade e foi assistida por assessores legais na sua negociação;

i) os representantes legais e/ou mandatários que assinam este Contrato de Cessão, têm poderes estatutários e/ou legitimamente outorgados para assumir as obrigações estabelecidas neste Contrato de Cessão; e

j) a cessão dos Créditos Imobiliários, nos termos deste Contrato de Cessão não estabelece, direta ou indiretamente, qualquer relação de consumo entre as Cedentes e a Securitizadora.

8.2. As Cedentes declaram ainda, individualmente, que:

a) não se encontram impedidas de realizar a Cessão de Créditos, a qual inclui, de forma integral, todos os direitos, ações e prerrogativas dos Créditos Imobiliários assegurados às Cedentes nos termos dos Contratos Imobiliários;

b) os Créditos Imobiliários ora cedidos atendem aos Critérios de Elegibilidade;

Página 000042/000169 Registro Nº 1.586.004 22/09/2020		Protocolo nº 1.596.923 de 22/09/2020 às 09:45:37h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.586.004 em 22/09/2020 neste 5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.							
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 5.556,04	R\$ 1.579,09	R\$ 1.080,79	R\$ 292,42	R\$ 381,32	R\$ 266,69	R\$ 116,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.272,80

DocuSign Envelope ID: D1302CCD-23D0-47E5-9DDE-9941CA876796

(a) *se para a Securitizadora:*

FORTE SECURITIZADORA S.A.

Rua Fidêncio Ramos, 213, Conjunto 41
Bairro Vila Olímpia
São Paulo, São Paulo, CEP: 04.551-010
At.: Sr. Rodrigo Ribeiro
Telefone: (11) 4118-0640
E-mail: gestao@fortesec.com.br

(b) *se para as Cedentes:*

LOTEAMENTO NOVA ITABUNA SPE LTDA., LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE SPE LTDA. e/ou LOTEAMENTO TOP PARK SÃO FRANCISCO SPE LTDA.

Alameda Salvador, nº 1.057, Cond. Salvador Shopping Business, Torre América, Salas 1501 a 1504, Caminho das Árvores
Salvador – BA, CEP 41820-790
At: MÁRCIO VELLOSO MARON
Telefone: 071 98735-5788
E-mail: mvmaron@bmfengenharia.com

(c) *se para os Fiadores:*

MÁRCIO VELLOSO MARON

Rua Conselheiro Correa de Menezes, nº 182, apto. 1101,
Edifício Mansão Imperial Boulevard, Horto Florestal,
Salvador - Bahia, CEP 40.295-050
Telefone: 071 98735-5788
E-mail: mvmaron@bmfengenharia.com

HERON GUIMARÃES TEIXEIRA

Avenida Santa Luzia, nº 610, Condomínio Villagio Panamby,
Edifício Ravelo, apto. 2902, Horto Florestal,
Salvador - Bahia, CEP 40.295-050
Telefone: 071 99605-2314
E-mail: heron@metroec.com.br

MAURO DE OLIVEIRA PRATES

Avenida Santa Luzia, nº 610, Condomínio Villagio Panamby,
Edifício Ravelo, apto. 2602, Horto Florestal,
Salvador - Bahia, CEP 40.295-050
Telefone: 071 98845-9909
E-mail: mauro@metroec.com.br

11.2. As comunicações serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com “aviso de recebimento” expedido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, ou por correio eletrônico quando do envio da mensagem eletrônica, nos endereços mencionados neste Contrato de Cessão. Os originais dos documentos enviados por correio

eletrônico deverão ser encaminhados para os endereços acima em até 2 (dois) Dias Úteis após o envio da mensagem, quando assim solicitado. Cada Parte deverá comunicar às outras a mudança de seu endereço, ficando responsável a Parte que não receba quaisquer comunicações em virtude desta omissão.

11.3. Os Fiadores e as Cedentes constituem-se, reciprocamente, procuradores uns dos outros, para o fim de recebimento de quaisquer comunicações, notificações, citações etc., bastando que a Securitizadora notifique, comunique ou cite qualquer um deles, para que, automaticamente, o outro seja considerado notificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DESPESAS

12.1. As despesas abaixo listadas, desde que justificadas e comprovadamente relacionadas à operação, correrão por conta exclusiva das Cedentes:

- a) Despesas Flat do Anexo IV e as despesas de manutenção do Patrimônio Separado indicadas no Anexo V (“Despesas Recorrentes”);
- b) averbações e transferências em cartório de registro de títulos e documentos e/ou juntas comerciais e registros de imóveis, mediante a apresentação dos respectivos comprovantes;
- c) registro das CCI na B3 – Segmento CETIP UTMV e seus respectivos emolumentos, bem como as demais despesas relacionadas à liquidação das CCI, incluindo contratação de instituição financeira liquidante da CCI;
- d) as despesas do patrimônio separado do CRI, tal como definidas no Termo de Securitização;
- e) excussão de garantias e todos os custos, emolumentos, tributos e despesas relacionadas;
- f) os honorários, despesas e custos de terceiros especialistas, advogados, contadores, auditores ou fiscais relacionados com procedimentos legais incorridos para atender as exigências impostas pela CVM às companhias abertas e securitizadoras, para resguardar os interesses dos titulares dos CRI, e para realização dos Créditos do Patrimônio Separado, inclusive quanto à sua contabilização e auditoria financeira, devendo comunicar as Cedentes previamente, desde que previamente informado e aprovado pelas Cedentes;
- g) a totalidade das despesas de cobrança bancária, desde que previamente informado e aprovado pelas Cedentes;
- h) a totalidade das despesas de viagem e locomoção de qualquer agente envolvido na Emissão, mediante a apresentação dos respectivos comprovantes, desde que previamente informado e aprovado pelas Cedentes;

Página 000049/000169 Registro Nº 1.586.004 22/09/2020 <td> Protocolo nº 1.596.923 de 22/09/2020 às 09:45:37h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.586.004 em 22/09/2020 neste 5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente. <table><tr><td>Oficial</td><td>Estado</td><td>Secretaria Fazenda</td><td>Reg. Civil</td><td>T. Justiça</td><td>M. Público</td><td>ISS</td><td>Condução</td><td>Despesas</td><td>Total</td></tr><tr><td>R\$ 5.556,04</td><td>R\$ 1.579,09</td><td>R\$ 1.080,79</td><td>R\$ 292,42</td><td>R\$ 381,32</td><td>R\$ 266,69</td><td>R\$ 116,45</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 9.272,80</td></tr></table></td>	Protocolo nº 1.596.923 de 22/09/2020 às 09:45:37h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.586.004 em 22/09/2020 neste 5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente. <table><tr><td>Oficial</td><td>Estado</td><td>Secretaria Fazenda</td><td>Reg. Civil</td><td>T. Justiça</td><td>M. Público</td><td>ISS</td><td>Condução</td><td>Despesas</td><td>Total</td></tr><tr><td>R\$ 5.556,04</td><td>R\$ 1.579,09</td><td>R\$ 1.080,79</td><td>R\$ 292,42</td><td>R\$ 381,32</td><td>R\$ 266,69</td><td>R\$ 116,45</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 9.272,80</td></tr></table>	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total	R\$ 5.556,04	R\$ 1.579,09	R\$ 1.080,79	R\$ 292,42	R\$ 381,32	R\$ 266,69	R\$ 116,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.272,80
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total												
R\$ 5.556,04	R\$ 1.579,09	R\$ 1.080,79	R\$ 292,42	R\$ 381,32	R\$ 266,69	R\$ 116,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.272,80												

DocuSign Envelope ID: D1302CCD-23D0-47E5-9DDE-9941CA876796

modo que todas as obrigações constantes nesta cláusula devem permanecer vigentes, ser respeitadas e cumpridas pelas Partes, mesmo após o término ou a extinção do Contrato de Cessão por qualquer motivo ou sob qualquer fundamento, ou ainda que o Contrato de Cessão, no todo ou em Parte, venha a ser considerado nulo ou anulado.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato de Cessão em uma única via eletrônica, obrigando-se por si, por seus sucessores ou cessionários a qualquer título, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo/SP, 11 de setembro de 2020.

[O final da página foi intencionalmente deixado em branco. Seguem as páginas de assinatura]

Página 000052/000169 Registro Nº 1.586.004 22/09/2020	Protocolo nº 1.596.923 de 22/09/2020 às 09:45:37h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.586.004 em 22/09/2020 neste 5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
	R\$ 5.556,04	R\$ 1.579,09	R\$ 1.080,79	R\$ 292,42	R\$ 381,32	R\$ 266,69	R\$ 116,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.272,80

DocuSign Envelope ID: D1302CCD-23D0-47E5-9DDE-9941CA876796

ANEXO I – A

DESCRIÇÃO DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS OBJETO DA CESSÃO DE CRÉDITOS

				Saldo	Vencimento
Nº	Unidade	Nome do Cliente	CNPJ/CPF	Devedor (R\$)	do Contrato
Ref.					
1	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD X-LT 10	ABIGAIL DE AZEVEDO MAIA	04817819510	24.300,60	01/03/2029
2	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-A3-LT-07	ACACIA NATERCIA DOROTEIA SILVA LOPES	45624330510	43.661,44	01/04/2026
3	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 05-LT 01	ADEMILDE OLIVEIRA DA CRUZ	48757993572	56.721,06	01/10/2033
4	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 14 LT 36	ADENILSON ALVES DA SILVA	95017089500	47.101,49	01/08/2032
5	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD M-LT 02	ADENIZIO ALVES NOGUEIRA	29738482534	25.460,33	01/07/2025
6	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 15 LT 17	ADERVAL SANTOS GUIMARAES	70871019515	74.898,36	01/10/2026
7	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-A6-LT-02	ADERVAN DUARTE DA SILVA	13982864860	54.580,68	01/03/2031
8	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 03 LT 17	ADIEL RODRIGUES DA CRUZ BASTOS	48888095500	41.826,07	01/07/2031
9	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 07-LT 16	ADILEIDE KARINA SILVA E SILVA	02646478585	36.039,15	01/07/2034
10	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD O-LT 09	ADILSON JORGE DO NASCIMENTO	98226312515	28.788,30	01/11/2027
11	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 10-LT 01	ADILSON SOUSA DA SILVA	40791742504	51.229,90	01/07/2034
12	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-C4-LT-17	ADINAN MENDONCA DA SILVA	24562797860	54.036,18	01/01/2032
13	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 08 LT 11	ADINAN MENDONCA DA SILVA	24562797860	42.674,04	01/11/2031
14	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD A1-LT 04	ADMILSON CONCEIÇÃO DOS SANTOS	79709788191	43.978,80	01/05/2032
15	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-A3-LT-12	ADRIANA DE JESUS MEIRA	02644024560	56.137,95	01/03/2031
16	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD P-LT 03	ADRIANO SILVA DE ARAUJO	05363154501	25.466,64	01/11/2027
17	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-O-LT-29	ADRIANO SILVA QUEIROZ	02232433536	52.158,54	01/06/2024
18	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 08-LT 52	ADRIANO SOUZA ALEXANDRINO	08581482503	30.685,83	01/09/2035
19	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 19 LT 07	ADRIVAN PEREIRA MOTA	27494331859	52.412,36	01/10/2028
20	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD Y-LT 04	AFONSO GOMES DOS SANTOS FILHO	15759793810	25.601,04	01/05/2028
21	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD Y-LT 05	AFONSO GOMES DOS SANTOS FILHO	15759793810	24.224,64	01/12/2027
22	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-Z-LT-07	AGNALDO NASCIMENTO DOS SANTOS	11099453534	41.496,00	01/12/2028
23	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 14 LT 31	AILTON ROSARIO SANTOS	05574662531	45.854,20	01/10/2028
24	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD X-LT 07	AILTON VALDOMIRO DA SILVA	39094589800	25.050,48	01/03/2028
25	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-C4-LT-04	ALBA CHRISTIAN DE ARAUJO CABRAL	03518151550	25.030,80	01/04/2026
26	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD Z-LT 06	ALDINEIA MARQUES RODRIGUES	04743876583	12.329,68	01/04/2026
27	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 10-LT 39	ALECSANDER BATISTA DOS SANTOS	07336255507	30.897,32	01/09/2035
28	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B7-LT-13	ALESELMA SILVA PEREIRA	67397549500	22.147,02	01/02/2024
29	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-F-LT-10	ALESSANDRA DA SILVA VIEIRA	00193602580	31.767,78	01/02/2026
30	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 01 LT 22	ALESSANDRO COSTA PEIXOTO	79380280530	11.716,50	01/10/2024
31	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 14 LT 34	ALESSANDRO CRISTIANO DE FREITAS SANTOS	99548046504	45.881,91	01/11/2031
32	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 03-LT 04	ALESSANDRO REIS DE ARAUJO	82627134515	38.604,30	01/03/2033
33	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD K-LT 05	ALESSANDRO VALENTIM GOMES	00987186574	41.147,92	01/07/2029
34	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 11 LT 16	ALEX DINIZ DOS SANTOS	00037088530	46.015,09	01/07/2031
35	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-D1-LT-08	ALEX RANUSIO SANTOS CERQUEIRA	03065998564	64.173,56	01/07/2031
36	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B6-LT-05	ALEXANDRE NOVAES DE ANDRADE SANTOS	93777019534	56.274,68	01/05/2031
37	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 06-LT 02	ALEXSANDRO ORNELAS DA SILVA	83185526520	47.737,88	01/07/2032
38	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD V-LT 04	ALICE MARIA DE SANTANA	07365274514	27.902,95	01/09/2027
39	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-D1-LT-12	ALISSON COSTA DE AGUIAR	02583692569	40.461,36	01/04/2026
40	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 07-LT 62	ALLAN CASSIO BARRIS SILVA	01722797126	44.876,13	01/03/2032
41	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 20 LT 46	ALLAN GOMES FARIAS	02196262510	46.066,48	01/10/2026
42	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 08-LT 01	ALLAN RICARDO RODRIGUES GOMES	81619138549	55.790,99	01/06/2034
43	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-C9-LT-33	ALLANA DA SILVA MATOS	03443559506	51.061,73	01/07/2033
44	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-D2-LT-16	ALMIR GOMES DA SILVA	52506681515	29.304,99	01/05/2026
45	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-R-LT-15	ALOISIO ALVES DE OLIVEIRA	58382666515	52.519,76	01/11/2028
46	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-D4-LT-02	ALVARO ALVES DE SOUSA	44367961591	52.394,94	01/11/2028
47	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 06-LT 21	ÁLVARO JOSÉ NOGUEIRA ARAÚJO	29124476587	45.298,12	01/05/2033
48	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD G-LT 14	ALVINO CAMPOS PACHECO	40736547568	28.834,53	01/05/2026
49	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD V-LT 05	AMANDA DA CRUZ MACIEL	42113599830	22.190,70	01/05/2029

Página 000059/000169 Registro Nº 1.586.004 22/09/2020	Protocolo nº 1.596.923 de 22/09/2020 às 09:45:37h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.586.004 em 22/09/2020 neste 5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
	R\$ 5.556,04	R\$ 1.579,09	R\$ 1.080,79	R\$ 292,42	R\$ 381,32	R\$ 266,69	R\$ 116,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.272,80

DocuSign Envelope ID: D1302CCD-23D0-47E5-9DDE-9941CA876796

392	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-D1-LT-32	JOAO PAULO NASCIMENTO LOPES	02853363554	53.180,71	01/03/2031
393	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 08-LT 24	JOÃO PAULO SANTOS ARAUJO	04726272527	65.048,22	01/03/2034
394	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-A7-LT-08	JOAO PEDRO VARANDA ANDREETTA	06575553559	53.742,40	01/06/2030
395	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B-LT-24	JOAQUIM DO NASCIMENTO ALMEIDA	46498621591	36.894,37	01/08/2025
396	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 02 LT 16	JOAQUIM FERREIRA FILHO	37865633572	41.826,07	01/08/2031
397	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 02 LT 17	JOAQUIM FERREIRA FILHO	37865633572	41.826,07	01/08/2031
398	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 09-LT 12	JOCILENE FERNANDES FERREIRA	97116793534	43.396,78	01/04/2033
399	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD Z-LT 10	JOCIMAR VITURINO DA SILVA	04002141560	24.614,30	01/09/2027
400	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 09-LT 29	JOEDSON DOS SANTOS NUNES	02130686567	46.981,67	01/03/2032
401	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 13 LT 26	JOELMA DE JESUS SILVA	02058644573	44.820,62	01/10/2032
402	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 09-LT 06	JOENILSON DA SILVA SANTOS	16492331591	44.357,11	01/01/2033
403	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 01 LT 37	JOICE FERREIRA DOS SANTOS CURVELO	00828102570	35.031,60	01/08/2030
404	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD U-LT 01	JOILMA GONZAGA DOS SANTOS SILVA	21827275820	33.914,86	01/10/2028
405	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 08-LT 14	JONAS SIMOES DE SOUZA	06719425579	40.707,88	01/02/2033
406	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-C3-LT-02C	JONATHAS SOARES DE OLIVEIRA	02768639508	76.279,00	01/12/2028
407	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 11-LT 01	JORGE MANOEL OLIVEIRA DOS ANJOS	79145671591	47.765,98	01/05/2034
408	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 10-LT 24	JORGE SANTOS DE JESUS	01880034522	30.311,70	01/07/2034
409	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 11-LT 08	JORGENILDSON MATIAS SANTOS SILVA	02804400573	35.199,31	01/03/2034
410	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-J-LT-06	JOSAFÁ PIRES DE OLIVEIRA	60245832572	56.137,95	01/02/2031
411	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 22 LT 01	JOSE ADILSON DOS SANTOS	02484132603	51.832,56	01/10/2026
412	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-A6-LT-05	JOSE ALVES DOS SANTOS	11082305553	31.767,78	01/02/2026
413	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 07-LT 37	JOSÉ ARAÚJO DA SILVA FILHO	94501211504	40.178,12	01/07/2033
414	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 07-LT 39	JOSÉ ARAÚJO DA SILVA FILHO	94501211504	40.178,12	01/07/2033
415	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD E-LT 14	JOSÉ CARLOS ALMEIDA DO NASCIMENTO	67515061553	30.570,93	01/11/2027
416	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 02 LT 12	JOSE CARLOS BEZERRA SANTOS	20649819500	41.826,07	01/07/2031
417	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 11 LT 18	JOSE CARLOS LUZ DE NOVAES	24935298553	52.323,83	01/02/2032
418	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 11-LT 09	JOSÉ CARLOS PEREIRA MARINHO	13890719520	33.296,83	01/01/2034
419	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD P-LT 11	JOSÉ DE SOUZA	90735218587	21.556,68	01/02/2029
420	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-O-LT-02	JOSE EDUARDO DO NASCIMENTO	42546290525	1.260,75	01/09/2020
421	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-O-LT-04	JOSE EDUARDO DO NASCIMENTO	42546290525	1.260,75	01/09/2020
422	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD F-LT 14	JOSÉ FRANCISCO DE JESUS	58046011568	44.589,24	01/08/2029
423	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-C2-LT-13C	JOSE IRIS DOS SANTOS ALMEIDA	15156400515	124.728,01	01/06/2031
424	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 12 LT 01	JOSE IRIS DOS SANTOS ALMEIDA	15156400515	65.568,69	01/07/2031
425	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-O-LT-09	JOSÉ JOEL SILVA DO AMARAL	64952797520	34.124,34	01/08/2025
426	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 13 LT 09	JOSE JURACI ALVES LEAL FILHO	01245615513	47.163,48	01/10/2028
427	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 07-LT 48	JOSÉ LUIZ DOS SANTOS TEIXEIRA	49109707549	56.113,52	01/03/2032
428	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B-LT-11	JOSE LUIZ SANTOS	27324656587	45.052,48	01/12/2027
429	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD G-LT 17	JOSÉ MARCOS NUNES DE LIMA	00792133595	31.559,42	01/10/2027
430	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B5-LT-04	JOSE MARCOS PEREIRA	13208411553	48.093,87	01/06/2032
431	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 10-LT 63	JOSÉ MARLISON JESUS SILVA	06021234537	31.057,86	01/02/2034
432	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 10-LT 26	JOSÉ NUBSON CRUZ CORREIA	02002656525	32.380,80	01/02/2033
433	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD T-LT 05	JOSE RAIMUNDO BELEM	32555296549	27.858,78	01/01/2028
434	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD F-LT 04	JOSEFINA FRANCISCA DA COSTA	85891321530	27.618,53	01/08/2026
435	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 07-LT 11	JOSELINO COSTA DOS SANTOS	04322300502	41.055,51	01/10/2033
436	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD E-LT 17	JOSELITA GOMES SOUZA	53774990506	30.922,32	01/12/2027
437	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-D6-LT-21	JOSENILDA EUFRÁSIO DOS SANTOS	04685712480	41.226,84	01/06/2030
438	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-R-LT-20	JOSENILDO RIBEIRO DE OLIVEIRA	74553127504	61.608,36	01/11/2031
439	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 09-LT 37	JOSSEMARA DE SOUZA REGO	99176424553	37.475,28	01/07/2034
440	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 01 LT 28	JOVENAL FIRMO DOS SANTOS	70030278449	34.535,80	01/10/2026
441	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 09-LT 32	JOYCE MARIA DOS SANTOS	01424841569	41.530,42	01/12/2033
442	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-R-LT-09	JUCELIO ALVES DOS SANTOS	05471287622	35.610,24	01/12/2025
443	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 04-LT 06	JUCIARA DE ARAUJO CARDOSO LAGO	48880531549	36.429,66	01/01/2033
444	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 10-LT 07	JUCIARA SANTANA SANTOS	79258298500	38.611,73	01/08/2034
445	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 09-LT 47	JUCILEIDE NONATO PEREIRA	98326627534	44.876,13	01/03/2032
446	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 05 LT 16	JULIANA CAMPOS NASCIMENTO	08595190585	41.582,49	01/04/2032
447	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 01-LT 01	JULIANE DE JESUS BATISTA	06003100516	92.934,91	01/04/2032
448	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 09-LT 55	JULIANE DE JESUS BATISTA	06003100516	44.876,13	01/03/2032

Página 000073/000169 Registro Nº 1.586.004 22/09/2020	Protocolo nº 1.596.923 de 22/09/2020 às 09:45:37h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.586.004 em 22/09/2020 neste 5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
	R\$ 5.556,04	R\$ 1.579,09	R\$ 1.080,79	R\$ 292,42	R\$ 381,32	R\$ 266,69	R\$ 116,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.272,80

DocuSign Envelope ID: D1302CCD-23D0-47E5-9DDE-9941CA876796

308	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-A6-LT-07	JOSE ALVES DOS SANTOS	11082305553	31.767,78	01/02/2026
309	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-A6-LT-09	JOSE ALVES DOS SANTOS	11082305553	31.767,78	01/02/2026
310	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-W-LT-03	JOSE ANGELO DOS SANTOS MIRANDA	44962630504	6.795,45	01/05/2021
311	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-R-LT-12	JOSE CARLOS ADAMI CERQUEIRA	05884594534	6.418,16	01/04/2021
312	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-R-LT-14	JOSE CARLOS ADAMI CERQUEIRA	05884594534	6.418,16	01/04/2021
313	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-C4-LT-02	JOSE CICERO PACHECO DE BRITO	26328748825	31.413,69	01/11/2028
314	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B-LT-25	JOSE EVANGELISTA FILHO	24101516553	36.894,37	01/08/2025
315	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-A2-LT-18	JOSE FABIO SOARES SILVA	57446342315	56.865,16	01/12/2030
316	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-M-LT-13	JOSE MARCO OLIVEIRA PENA	49096443500	31.222,96	01/07/2026
317	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 08-LT 19	JOSÉ MATOS BISPO JUNIOR	03926425571	0,00	17/12/2019
	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 08-LT 22	JOSÉ MATOS BISPO JUNIOR	03926425571	0,00	17/12/2019
318	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 15-LT 02	JOSÉ MATOS BISPO JUNIOR	03926425571	0,00	17/12/2019
319	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B2-LT-10	JOSE MOREIRA ANDRADE	16390814534	39.057,00	01/12/2028
320	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B2-LT-12	JOSE MOREIRA ANDRADE	16390814534	39.057,00	01/12/2028
321	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-O-LT-17	JOSE NORLANDIO DE SOUZA	92324282534	38.664,45	01/11/2028
322	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B3-LT-05	JOSE PAULO RESENDE CRUZ	48697427568	45.656,52	01/11/2028
323	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B3-LT-07	JOSE PAULO RESENDE CRUZ	48697427568	46.011,34	01/11/2028
324	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-D4-LT-05	JOSE ROBERTO OLIVEIRA DA SILVA	20799080578	38.812,69	01/06/2029
325	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-D4-LT-07	JOSE ROBERTO OLIVEIRA DA SILVA	20799080578	38.811,74	01/06/2029
326	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-C9-LT-17	JOSE ROBERTO SILVA ALVES	99536323591	38.937,12	01/12/2028
327	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 15 LT 02	JOSE VALDOMIRO MACEDO DA SILVA	39402339515	54.575,38	01/02/2032
328	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B-LT-06	JOSE VANDILSON SANTIAGO DE SOUZA	85567302568	29.898,00	01/02/2026
329	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-A5-LT-07	JOSEFA NEILDE DIAS	01187847810	41.498,00	01/12/2028
330	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-C-LT-11C	JOSEMARY VIOLETA DA SILVA CORTELINI ALBUQUERQUE	75050510678	118.935,63	01/11/2028
331	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 04 LT 14	JOSIAS DOS SANTOS REIS	65525132591	40.776,16	01/10/2032
332	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-C9-LT-12	JOSIAS FONTOURA DOS REIS	28344251591	28.455,57	01/03/2026
333	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-A3-LT-24	JOVELINO FRANCISCO DE JESUS	00793367522	23.530,50	01/02/2024
334	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-D4-LT-04	JURACI FRANCISCO DE SOUZA	65978250553	57.650,40	01/08/2030
335	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-F-LT-01	JUSSARA OLIVEIRA CUNHA DOS SANTOS	23065117568	32.313,43	01/03/2026
336	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B4-LT-03	KALIANE SOBRAL SILVA	02488480541	41.535,90	01/06/2026
337	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-D3-LT-07	KAMILA SOUSA SANTOS	06485523570	50.047,02	01/05/2028
338	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-D1-LT-15	KARINE DANEU ORTEGA NORIEGA	95157646534	36.248,85	01/11/2028
	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-D1-LT-17	KARINE DANEU ORTEGA NORIEGA	95157646534	36.248,85	01/11/2028
339	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B3-LT-10	KARINE DEL REI COSTA FONTES SOARES	90981413587	56.632,84	01/11/2028
340	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-D6-LT-04	KARINE ROCHA DE OLIVEIRA	00430739567	32.695,50	01/07/2026
341	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-D6-LT-06	KARINE ROCHA DE OLIVEIRA	00430739567	36.140,80	01/04/2027
342	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-D2-LT-26	KATIUCIA PASSINHO SOARES	00201106507	28.030,86	01/02/2026
343	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-D2-LT-28	KATIUCIA PASSINHO SOARES	00201106507	28.030,86	01/02/2026
344	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-D2-LT-03	KAUANA ROMICHELLY SOUZA DA SILVA	45898267808	46.942,19	01/07/2030
345	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-W-LT-01	LAIS BEZERRA SILVA	02665642590	43.986,82	01/11/2028
346	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-A3-LT-15	LANA PAULA SANTOS EVAGENLISTA	36126179587	41.083,02	01/11/2028
347	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-A3-LT-17	LANA PAULA SANTOS EVAGENLISTA	36126179587	42.194,79	01/11/2028
348	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-A3-LT-19	LANA PAULA SANTOS EVAGENLISTA	36126179587	42.194,79	01/11/2028
349	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-A3-LT-21	LANA PAULA SANTOS EVAGENLISTA	36126179587	41.083,02	01/11/2028
350	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-D2-LT-33	LAURA SOUZA DE OLIVEIRA SANTOS	00381820505	31.352,23	01/08/2025
351	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD G-LT 16	LEIDIENE SOUSA SANTOS	03268477585	46.706,40	01/12/2031
352	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD G-LT 19	LEILTON SOUZA SANTOS	04436396550	42.057,12	01/01/2032
353	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-D6-LT-23	LEONARDO CALHEIROS DE FARIAS	77799682515	33.193,36	01/07/2027
354	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-D1-LT-19	LILIAN BORGES DOS SANTOS	80002501520	36.249,84	01/11/2028
355	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-C6-LT-06	LILIAN MARIA SANTANA SEARA	16327926568	32.986,80	01/05/2029
356	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-F-LT-12	LILIAN PAULA LEITE OLIVEIRA	01081798505	38.574,63	01/05/2026
357	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-J-LT-07	LINYK FELIPE SOARES DA SILVA	03884747509	26.064,06	01/02/2024
358	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-A3-LT-13	LISMAR ALVES DOS SANTOS	92142133568	25.895,23	01/11/2028
359	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-A4-LT-19	LUANA DE CASSIA SOARES DA SILVA	05449245505	39.961,35	01/11/2028

Página 000074/000169 Registro Nº 1.586.004 22/09/2020	Protocolo nº 1.596.923 de 22/09/2020 às 09:45:37h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.586.004 em 22/09/2020 neste 5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
	R\$ 5.556,04	R\$ 1.579,09	R\$ 1.080,79	R\$ 292,42	R\$ 381,32	R\$ 266,69	R\$ 116,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.272,80

DocuSign Envelope ID: D1302CCD-23D0-47E5-9DDE-9941CA876796

362	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-C7-LT-04	LUCAS ARAUJO GONCALVES DE SOUZA	01066945535	35.972,16	01/01/2029
363	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-D-LT-01	LUCAS MAROSSI SILVA	02359520520	57.380,62	01/03/2031
364	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-H-LT-15	LUCIANA BOMFIM RIBEIRO MORAIS	82927693587	62.698,57	01/01/2032
365	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-D7-LT-05	LUCIANO MACIEL DOS SANTOS	00619921510	29.128,82	01/10/2025
366	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-C9-LT-18	LUCIANO SOUZA DIAS	00435332562	20.763,12	01/02/2024
367	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-R-LT-01	LUCINAIDE FERREIRA DA SILVA	96603658534	29.898,00	01/02/2026
368	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-R-LT-02	LUCINAIDE FERREIRA DA SILVA	96603658534	29.898,00	01/02/2026
369	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-M-LT-27	LUCINEIDE APARECIDA DA SILVA	37996002568	22.673,04	01/03/2024
370	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-M-LT-29	LUIS CLAUDINE MINATEL	00228108896	4.530,42	01/02/2021
371	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-C5-LT-16C	LUIS CLAUDIO SANTOS COSTA	65812484520	2.671,22	01/09/2020
372	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-O-LT-08	LUIS CLAUDIO SANTOS COSTA	65812484520	1.260,75	01/09/2020
373	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD C01 LT 15	LUIS CLAUDIO SANTOS COSTA	65812484520	17.605,61	01/01/2023
374	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 06-LT 30	LUIZ CLAUDIO DE OLIVEIRA SANTOS	81333153520	30.571,97	01/03/2035
375	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B7-LT-16	LUIZ EDUARDO FRANCISCO TEIXEIRA	02318925518	63.126,91	01/01/2029
376	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-C4-LT-05	LUIZ MARCELO LOPES DE ALMEIDA	28333985572	31.099,86	01/11/2028
377	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-C4-LT-06	LUIZ MARCELO LOPES DE ALMEIDA	28333985572	31.099,86	01/11/2028
378	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B-LT-15	LUIZ TONIM JUNIOR	75537478668	30.351,00	01/03/2026
379	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD T-LT 01	LUIZA HELENA FRANCISCA DA SILVA	74489895534	27.377,83	01/10/2026
380	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-X-LT-02	LUZIA ANDRADE DE CARVALHO SANTOS	00484937596	46.304,96	01/10/2027
381	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-D1-LT-01	LUZIA MELO DOS SANTOS	19134142568	44.431,92	01/05/2026
382	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-M-LT-19	LUZINETE MARIA DA CRUZ FRANCA	91061741591	56.673,98	01/10/2032
383	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-F-LT-03	MABIA SANTOS REBOUCAS	03516391529	41.082,03	01/11/2028
384	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-F-LT-05	MABIA SANTOS REBOUCAS	03516391529	41.082,03	01/11/2028
385	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-F-LT-07	MABIA SANTOS REBOUCAS	03516391529	41.082,03	01/11/2028
386	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-F-LT-09	MABIA SANTOS REBOUCAS	03516391529	41.082,03	01/11/2028
387	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-D4-LT-12	MAGDA CARDOSO DO NASCIMENTO	00440317509	41.705,70	01/11/2028
388	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-D4-LT-14	MAGDA CARDOSO DO NASCIMENTO	00440317509	41.705,70	01/11/2028
389	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-C-LT-02	MAGDA MAIA GONZAGA	69086958591	54.197,85	01/07/2030
390	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-D2-LT-13	MAICON WALLACE VENTORIM DOMINGUES	01969405597	30.629,76	01/01/2029
391	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B-LT-20	MANOEL MACIEL SOUZA SILVA	95163891553	38.664,45	01/11/2028
392	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-Z-LT-08	MARCEL VIEIRA SANTANA	03898181510	41.083,02	01/11/2028
393	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-A5-LT-02	MARCELLO LAYANDYS SANTOS	95999574587	44.815,74	01/02/2029
394	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-A4-LT-05	MARCELLO ROCHA JAGUARIVEL	05522257547	45.178,89	01/11/2028
395	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B-LT-12	MARCELO ARAUJO DOS SANTOS	69130078504	55.806,41	01/03/2032
396	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-P-LT-05	MARCELO ARAUJO DOS SANTOS	69130078504	58.008,61	01/03/2032
397	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-S-LT-06	MARCELO ARAUJO DOS SANTOS	69130078504	57.504,04	01/03/2032
398	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-M-LT-25	MARCELO GALVAO DA SILVA	03480238556	11.189,08	01/05/2021
399	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-A1-LT-03	MARCELO SANTOS PEREIRA	52923100506	41.498,00	01/12/2028
400	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-A3-LT-23	MARCIA DE JESUS RODRIGUES	00277415594	35.075,09	01/11/2026
401	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B9-LT-05	MARCIA DOS SANTOS	92192440553	40.623,20	01/01/2029
402	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B3-LT-04	MARCIA DOS SANTOS MOREIRA	97818640525	44.151,98	01/11/2028
403	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-N-LT-02	MARCIA ROSELY OLIVEIRA DE AZEVEDO	39077977520	63.966,65	01/02/2032
404	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-N-LT-04	MARCIA ROSELY OLIVEIRA DE AZEVEDO	39077977520	63.966,65	01/02/2032
405	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-N-LT-06	MARCIA ROSELY OLIVEIRA DE AZEVEDO	39077977520	63.966,65	01/01/2032
406	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-Z-LT-10	MARCOS ANTONIO SANTOS BARRETO	95237402534	41.081,04	01/11/2028
407	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-A2-LT-03	MARCOS AURELIO SANTOS ANDRADE	90245024549	32.729,76	01/04/2026
408	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-A2-LT-05	MARCOS AURELIO SANTOS ANDRADE	90245024549	32.729,76	01/04/2026
409	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B5-LT-03	MARCOS SANTOS DO ROSARIO	58021515520	12.099,88	01/02/2020
410	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B8-LT-03	MARCOS TADEU FRANCO NUNES DOS SANTOS	97472670553	13.656,06	01/11/2028
411	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-R-LT-11	MARIA AUXILIADORA SANTANA BISPO TEIXEIRA	13213865591	39.057,00	01/12/2028
412	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B5-LT-15	MARIA DA CONCEICAO MOREIRA SANTOS OLIVEIRA	22402179520	62.776,01	01/07/2031
413	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 15-LT 04	MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA PEREIRA	37625152472	59.104,58	01/04/2034
414	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-A3-LT-22	MARIA DA JUDA LIMA DO CARMO	37923498504	6.341,84	01/04/2021
415	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B4-LT-18	MARIA DA JUDA LIMA DO CARMO	37923498504	29.991,88	01/03/2026

Página 000076/000169 Registro Nº 1.586.004 22/09/2020	Protocolo nº 1.596.923 de 22/09/2020 às 09:45:37h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.586.004 em 22/09/2020 neste 5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
	R\$ 5.556,04	R\$ 1.579,09	R\$ 1.080,79	R\$ 292,42	R\$ 381,32	R\$ 266,69	R\$ 116,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.272,80

DocuSign Envelope ID: D1302CCD-23D0-47E5-9DDE-9941CA876796

469	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-M-LT-17	NILDE NUNES DE OLIVEIRA	00280717512	57.127,73	01/08/2032
470	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-A1-LT-07	NILSA BISPO SANTOS OLIVEIRA	16335708515	41.083,02	01/11/2028
471	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-W-LT-05	NOBIA MARIA DA SILVEIRA ALVES	77882563587	41.398,30	01/11/2028
472	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 21 LT 35	ODILIO FRANCISCO SANTOS NETO	24957399549	54.758,30	01/07/2032
473	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 21 LT 36	ODILIO FRANCISCO SANTOS NETO	24957399549	54.758,30	01/07/2032
474	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-C6-LT-05	OSMARIO MENEZES DA SILVA	91607736500	31.728,14	01/01/2029
475	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 02 LT 15	OSVALDO BATISTA DO NASCIMENTO	27446859504	41.826,07	01/07/2031
476	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B2-LT-20	OSVALDO GOUVEIA RIBEIRO	07489331587	36.862,00	01/12/2028
477	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B5-LT-13	OSVALDO GOUVEIA RIBEIRO	07489331587	21.257,48	01/03/2024
478	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-C4-LT-21	PATRICK VUNJAO FERRAZ	02910422526	35.011,53	01/03/2026
479	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-C4-LT-14	PAULO ANTONIO REIS	11423420500	31.732,00	01/12/2028
480	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B-LT-01	PAULO CESAR ARAUJO PINTO	24083399520	41.498,00	01/12/2028
481	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B-LT-03	PAULO CESAR ARAUJO PINTO	24083399520	39.057,00	01/12/2028
482	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B4-LT-24	PAULO CESAR REIS PEREIRA	62490419587	39.445,55	01/01/2029
483	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-A4-LT-16	PAULO DE TARSO ANDRADE RAMOS	25767461520	40.668,04	01/11/2028
484	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-C7-LT-06	PAULO MATEUS BRITO CARDOSO	05047143503	22.190,70	01/02/2024
485	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-D2-LT-32	PAULO ROBERTO FREIRE ARAUJO	27975592587	21.752,23	01/04/2024
486	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-D2-LT-11	PAULO RUFINO DE MELO	27158136515	38.270,88	01/04/2026
487	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-Z-LT-03	PAULO SALES DUARTE	01931952590	28.474,08	01/02/2024
488	LOTEAMENTO SAO FRANCISCO - QD M-LT 01	PAULO SERGIO NORONHA DE MATOS	01770498206	40.023,72	01/11/2031
489	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-N-LT-05	PEDRO BASTOS DOS SANTOS	33967865720	54.580,68	01/03/2031
490	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 04 LT 17	POLIANA DE JESUS GUERRA SANTOS	71860584500	41.560,38	01/02/2032
491	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-D5-LT-05	RACHEL DAMASCENO CRUZ	01408026570	36.248,85	01/11/2028
492	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-C5-LT-09	RAFAEL AMORIM VELLO	01677920599	24.711,40	01/06/2026
493	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-C5-LT-10	RAFAEL AMORIM VELLO	01677920599	24.711,40	01/06/2026
494	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B-LT-34C	RAFAEL KALIL MANGABEIRA	01584348542	135.932,94	01/11/2028
495	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B6-LT-03	RAFAELLA PONCINO DO NASCIMENTO	01919274570	29.897,34	01/02/2026
496	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-C9-LT-04	RAIMUNDO PRIMO	14293986553	46.818,53	01/03/2029
497	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-C9-LT-06	RAIMUNDO PRIMO	14293986553	46.818,53	01/03/2029
498	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-C9-LT-08	RAIMUNDO PRIMO	14293986553	47.880,91	01/03/2029
499	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-A2-LT-13	RALPH NIZA PEREIRA	83946500587	53.874,99	01/11/2028
500	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-A3-LT-04	RALPH NIZA PEREIRA	83946500587	53.874,99	01/11/2028
501	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-D1-LT-27	RAMON ALVES SILVA	00780744527	62.982,92	01/09/2031
502	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-N-LT-14	RAMON CARDOSO DOS SANTOS	36973890504	54.001,80	01/11/2028
503	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-N-LT-16	RAMON CARDOSO DOS SANTOS	36973890504	55.737,92	01/11/2028
504	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-D6-LT-10	RAQUEL DA SILVA SANTOS	02380399514	52.066,30	01/03/2024
505	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-D1-LT-22	REGINA CELIA SANTOS MAYNART	36413259515	36.248,85	01/11/2028
506	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-D7-LT-04	REGINA OLIVEIRA SILVA	00835556506	45.621,84	01/09/2030
507	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-D6-LT-14	REGINALDO FERREIRA DE SOUSA	00645582581	36.247,86	01/11/2028
508	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-D1-LT-20	REGIVAL SOUSA SILVA	89066006587	36.249,84	01/11/2028
509	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-D2-LT-20	REGIVAL SOUSA SILVA	89066006587	46.192,96	01/10/2030
510	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-D1-LT-37	REGIVALDO SOUSA SILVA	52971198553	52.817,71	01/12/2030
511	LOTEAMENTO TOP PARK II - QD 22 LT 12	REINAN NASCIMENTO DA SILVA	04307287517	49.645,11	01/02/2033
512	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B3-LT-18	REJANE DOS SANTOS PINHEIRO	02042621510	39.445,55	01/01/2029
513	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B2-LT-01	RENATA DOS SANTOS NERY	96191457553	41.083,02	01/11/2028
514	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B2-LT-03	RENATA DOS SANTOS NERY	96191457553	36.248,85	01/11/2028
515	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-M-LT-07	RENATO MOURA DOS SANTOS	88647706587	62.443,26	01/04/2031
516	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B5-LT-05	RENILDA HILARIO DOS SANTOS DIAS	25550241587	36.249,84	01/11/2028
517	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B5-LT-07	RENILDA HILARIO DOS SANTOS DIAS	25550241587	36.249,84	01/11/2028
518	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 09-LT 08	RENILDO SILVA DOS SANTOS	04066342540	47.167,88	01/06/2032
519	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B1-LT-08	RESOLVE CLIMATIZACAO LTDA ME	11605608000166	40.619,28	01/04/2029
520	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-B1-LT-09	RESOLVE CLIMATIZACAO LTDA ME	11605608000166	38.077,52	01/04/2029
521	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-D6-LT-15	RESOLVE CLIMATIZACAO LTDA ME	11605608000166	38.077,52	01/11/2028
522	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-D6-LT-17	RESOLVE CLIMATIZACAO LTDA ME	11605608000166	38.077,52	01/04/2029
523	LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE - QD 10-LT 64	RICARDO DA TRINDADE SANTOS	81680791591	34.321,14	01/04/2032
524	LOTEAMENTO TOP PARK - QD-G-LT-02	RISOMAR FORTUNA REBOUCAS	01604144580	41.082,03	01/11/2028

Página 000096/000169 Registro Nº 1.586.004 22/09/2020 Protocolo nº 1.596.923 de 22/09/2020 às 09:45:37h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.586.004 em 22/09/2020 neste 5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente. <table><tr><td>Oficial</td><td>Estado</td><td>Secretaria Fazenda</td><td>Reg. Civil</td><td>T. Justiça</td><td>M. Público</td><td>ISS</td><td>Condução</td><td>Despesas</td><td>Total</td></tr><tr><td>R\$ 5.556,04</td><td>R\$ 1.579,09</td><td>R\$ 1.080,79</td><td>R\$ 292,42</td><td>R\$ 381,32</td><td>R\$ 266,69</td><td>R\$ 116,45</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 0,00</td><td>R\$ 9.272,80</td></tr></table>	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total	R\$ 5.556,04	R\$ 1.579,09	R\$ 1.080,79	R\$ 292,42	R\$ 381,32	R\$ 266,69	R\$ 116,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.272,80
Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total											
R\$ 5.556,04	R\$ 1.579,09	R\$ 1.080,79	R\$ 292,42	R\$ 381,32	R\$ 266,69	R\$ 116,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.272,80											

DocuSign Envelope ID: D1302CCD-23D0-47E5-9DDE-9941CA876796

* * * * *

ANEXO III

TERMO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA

(Cessão Fiduciária)

Número [.] Ano [.]

- na qualidade de cedente,

LOTEAMENTO NOVA ITABUNA SPE LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 20.932.764/0001-22, com sede na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Alameda Salvador, nº 1.057, Cond. Salvador Shopping Business, Torre América, Salas 1501 a 1504, Caminho das Árvores, CEP 41820-790, neste ato representada na forma de seu contrato social ("Cedente A");

LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE SPE LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 21.996.929/0001-92, com sede na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Alameda Salvador, nº 1.057, Cond. Salvador Shopping Business, Torre América, Salas 1501 a 1504, Caminho das Árvores, CEP 41820-790, neste ato representada na forma de seu contrato social ("Cedente B");

LOTEAMENTO TOP PARK SÃO FRANCISCO SPE LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 26.808.164/0001-33, com sede na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Alameda Salvador, nº 1.057, Cond. Salvador Shopping Business, Torre América, Salas 1501 a 1504, Caminho das Árvores, CEP 41820-790, neste ato representada na forma de seu contrato social ("Cedente C" e, em conjunto com a Cedente A e a Cedente B, doravante as "Cedentes");

- na qualidade de Securitizadora:

FORTE SECURITIZADORA S.A., companhia securitizadora, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.979.898/0001-70, com sede na Rua Fidêncio Ramos, nº 213, conj. 41, Vila Olímpia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04551-010, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Securitizadora" ou "Cessionária");

- na qualidade de fiadores:

MÁRCIO VELLOSO MARON, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 06.641.851-85 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 896.111.015-20, residente e domiciliado na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Conselheiro Correa de Menezes, nº 266 – Apto. 403, Horto Florestal, CEP 40295-030 ("Sr. Márcio");

HERON GUIMARÃES TEIXEIRA, brasileiro, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 05.300.841-39 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 686.690.385-87, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com **Mônica Dias Cardoso Teixeira**, brasileira, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 06.644.396-24 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº

Página

000103/000169

Registro Nº

1.586.004

22/09/2020

Protocolo nº 1.596.923 de 22/09/2020 às 09:45:37h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.586.004** em **22/09/2020** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 5.556,04	R\$ 1.579,09	R\$ 1.080,79	R\$ 292,42	R\$ 381,32	R\$ 266,69	R\$ 116,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.272,80

DocuSign Envelope ID: D1302CCD-23D0-47E5-9DDE-9941CA876796

ANEXO IV
DESPESAS FLAT

Custos Flat - Estimados	R\$
Coordenador Líder	
Engenharia	
Rating	
Advogados	
Agente Fiduciário	
Agente Registrador CCI	
Despachante	
Cetip - Registro Ativo CRI	
Cetip - Registro Ativo CCI	
Cetip - Movimentações	
Anbima - Taxa de Registro	
Custódia CCI	
Servicer - Auditoria e Implantação	
Valor total	288.551

Custos Flat - Por Tranche	1ª Tranche	2ª Tranche
Securitizadora		
Taxa de Sucesso		
Valor total	970.000	130.000

Página

000104/000169

Registro Nº

1.586.004

22/09/2020

Protocolo nº 1.596.923 de 22/09/2020 às 09:45:37h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.586.004** em **22/09/2020** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 5.556,04	R\$ 1.579,09	R\$ 1.080,79	R\$ 292,42	R\$ 381,32	R\$ 266,69	R\$ 116,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.272,80

DocuSign Envelope ID: D1302CCD-23D0-47E5-9DDE-9941CA876796

ANEXO V
DESPESAS RECORRENTES

Despesas Recorrentes	Mensal	Anual
Agente Fiduciario		
Rating		
Engenharia		
Custódia dos CCI		
Escriturador (por tranche)		
Gestão		
Servicer		
Despesas Operacionais		
Contabilidade		
Auditoria		
Valor total (c/ engenharia)	28.820	44.000

Página

000105/000169

Registro Nº

1.586.004

22/09/2020

Protocolo nº 1.596.923 de 22/09/2020 às 09:45:37h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **1.586.004** em **22/09/2020** neste **5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Natal da Silva Filho - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 5.556,04	R\$ 1.579,09	R\$ 1.080,79	R\$ 292,42	R\$ 381,32	R\$ 266,69	R\$ 116,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.272,80

DocuSign Envelope ID: D1302CCD-23D0-47E5-9DDE-9941CA876796

ANEXO VI
RELATÓRIO DE MEDIÇÃO INICIAL

[o restante da página foi deixado intencionalmente em branco. Relatório de Medição Inicial segue na próxima página]

DocuSign Envelope ID: D1302CCD-23D0-47E5-9DDE-9941CA876796



1 INTRODUÇÃO

O presente relatório se trata da **13ª medição parcial** e tem como objetivo verificar a evolução física-financeira da obra, averiguando a quantidade e qualidade dos serviços executados, bem como seus detalhes técnicos, relativos as obras de construção do empreendimento “LOTEAMENTO TOP PARK 2 – BAIRRO PLANEJADO – ITABUNA”, para garantir segurança e transparência as partes envolvidas, com orçamento no valor inicial estimado de **R\$ 16.111.477,67** (dezesseis milhões, cento e onze mil, quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

O empreendimento foi dividido em duas etapas, sendo que apenas a **ETAPA 1**, com valor estimado de **R\$ 9.338.483,92** (nove milhões, trezentos e trinta e oito mil, quatrocentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos) será parte integrante desta operação de securitização.

O empreendimento está localizado na extensão do Bairro planejado Top Park – 1ª etapa, localizado na rodovia BR-415/BA, KM-03, município de Itabuna, estado da Bahia, com área total urbanizável de 188.959,93 m².

Dados Resumidos do Empreendimento:

EMPREENDIMENTO	LOT. TOP PARK ITABUNA - 2ª FASE
NUMERO DE ETAPAS	2
ÁREA DO LOTE PADRÃO (M2)	128
PÚBLICO PADRÃO	BAIXO
Nº TOTAL DE LOTES	1485
Nº TOTAL DE LOTES - ETAPA 1	753
Nº TOTAL DE LOTES - ETAPA 2	732
DATA DE LANÇAMENTO	jun/18
DATA PREVISTA DE ENTREGA DAS OBRAS ETAPA 1	12 MESES A PARTIR DA DATA FINAL DA QUARENTENA OBRIGATÓRIA DECRETADA PELAS AUTORIDADES DEVIDO A PANDEMIA DO COVID 19.
ADENSAMENTO ATUAL DO LOTEAMENTO (%)	0%
ÁREA TOTAL DA GLEBA (M2)	485.807,28
ÁREA TOTAL DE LOTES - ETAPA 1	99.977,61
ÁREA TOTAL DE LOTES - ETAPA 2	98.370,49
ÁREA TOTAL DO LOTEAMENTO (M2)	198.348,10
PERCENTUAL DE APROVEITAMENTO (%)	40,83%
VALOR ORÇADO INFRAESTRUTURA GLOBAL (R\$)	16.111.477,67
VALOR ORÇADO INFRAESTRUTURA ETAPA 1 (R\$)	9.338.483,92
VALOR ORÇADO ETAPA 1 / ÁREA TOTAL DE LOTES ETAPA 1 (R\$)	93,41
VALOR ORÇADO / NÚMERO DE LOTES ETAPA 1 (R\$)	12.401,71

PROPRIETÁRIO: LOTEAMENTO NOVA ITABUNA SPE LTDA CNPJ: 20.932.764/0001-22.

DocuSign Envelope ID: D1302CCD-23D0-47E5-9DDE-9941CA876796



IMAGEM 01: TOP PARK ITABUNA 2ª FASE, PLANTA URBANÍSTICA.

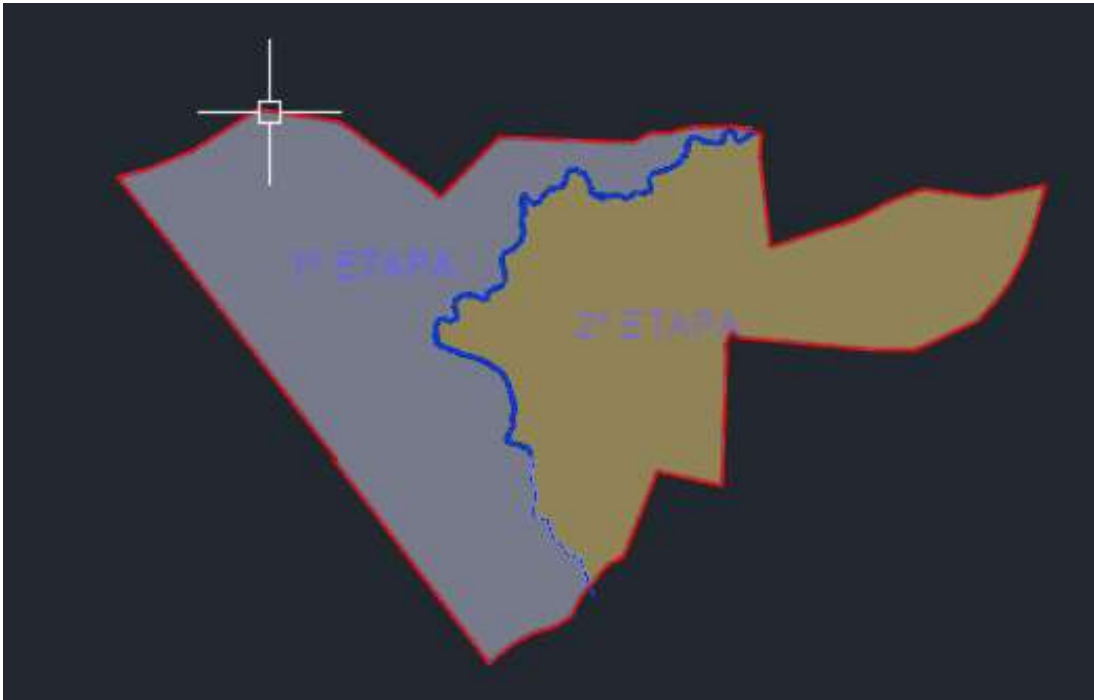


IMAGEM 2: TOP PARK ITABUNA 2ª FASE, IMPLANTAÇÃO DAS ESTAPAS.

DocuSign Envelope ID: D1302CCD-23D0-47E5-9DDE-9941CA876796



1.1 VISTORIA

Vistoria in loco realizada no município de Itabuna – BA, no dia 13 de agosto de 2020, por Engenheiro tecnicamente capacitado da empresa Harca Engenharia.

1.2 EMPRESAS EXECUTORAS

- CONSTRUTORA EXECUTORA DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA:

METRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – CNPJ: 07.478.417.0001-03.

2 MEDIÇÃO DA OBRA

2.1 SERVIÇOS EM ANDAMENTO

Foi constatada a execução de serviços relacionados a movimentação de terra e Terraplanagem e serviços correlatos, sendo os principais serviços descritos abaixo:

1) Escavação, carga e transporte de materiais terrosos de 1ª e 2ª categoria, realizando cortes para realização de caixas de empréstimos e bota-fora. A implantação dos mesmos requer escavação do material constituinte do terreno natural, ao longo do eixo e no interior dos limites das seções do projeto (“off-sets”). As operações de cortes compreendem:

1.1) Escavação dos materiais constituintes do terreno natural, em espessuras abaixo do greide da terraplenagem, conforme indicações do projeto, complementadas por observações da Fiscalização durante a execução dos serviços.

1.2) Transporte dos materiais escavados para aterros ou bota-foras.

1.3) Retirada das camadas de má qualidade, visando ao preparo das fundações de aterro. Esses materiais serão transportados para locais indicados, de modo que não causem transtorno à obra, em caráter temporário ou definitivo.



DocuSign Envelope ID: D1302CCD-23D0-47E5-9DDE-9941CA876796



2.2 BOLETIM RESUMO DA MEDIÇÃO DA OBRA

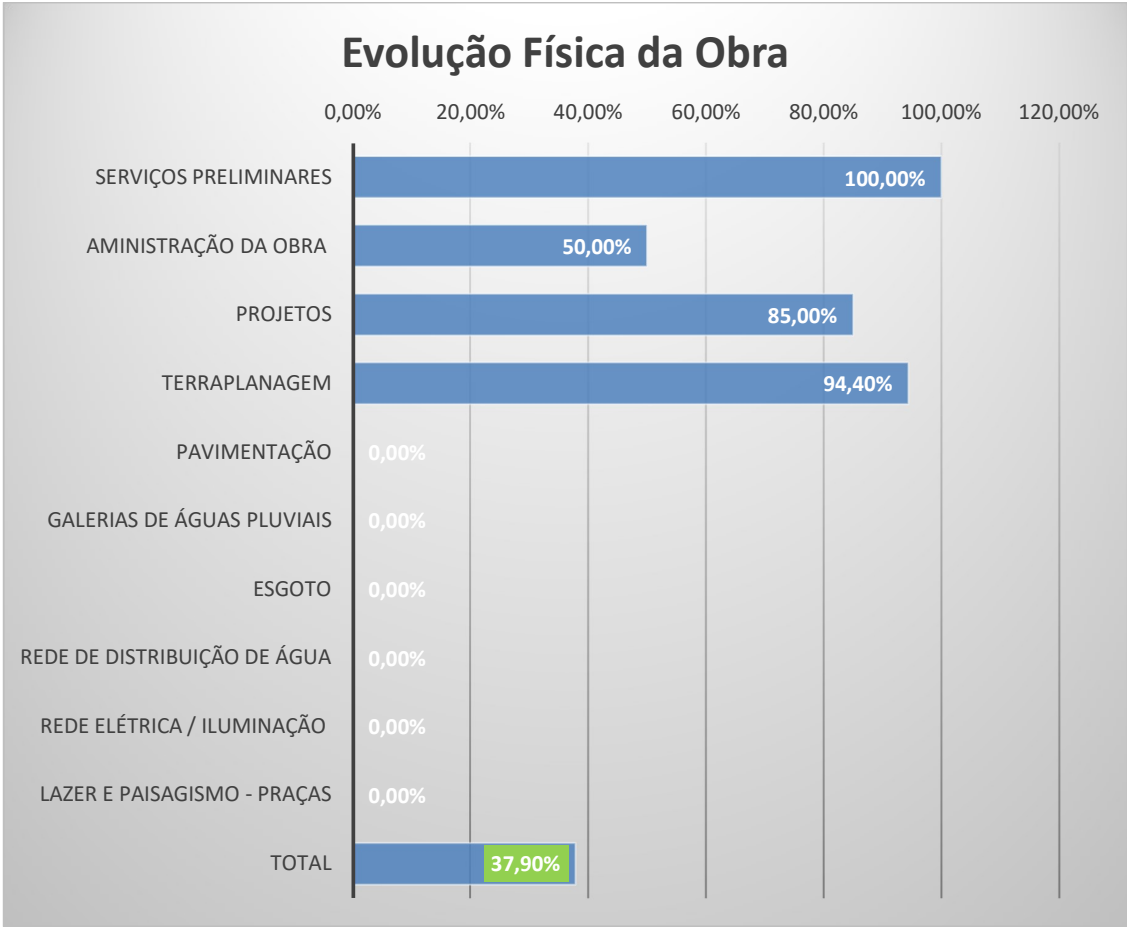
13ª MEDIÇÃO - TOP PARK ITABUNA 2ª FASE - ETAPA 1 - ITABUNA - BAHIA						
ITEM	SERVIÇO/OBRAS	VALOR TOTAL ORÇADO (R\$)	PESO DO ITEM (%)	PERCENTUAL EXECUTADO DO ITEM (%)	PERCENTUAL EXECUTADO DA OBRA (%)	VALOR EXECUTADO (R\$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
	Serviços preliminares e fechamento da área	241.753,04	2,59%	100,00%	2,59%	241.753,04
2	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					
	Mão de obra adm / Consumos mensais / alugueís	815.843,73	8,74%	50,00%	4,37%	407.921,87
3	PROJETOS					
	Projetos executivos e As built	300.000,00	3,21%	85,00%	2,73%	255.000,00
4	TERRAPLENAGEM					
	Serviços de corte/detonação de rocha / aterro	2.791.048,15	29,89%	94,40%	28,21%	2.634.630,36
5	PAVIMENTAÇÃO					
	Sub base	420.868,49	4,51%	0,00%	0,00%	-
	Base	175.714,27	1,88%	0,00%	0,00%	-
	Imprimação	159.742,90	1,71%	0,00%	0,00%	-
	Asfalto	732.686,13	7,85%	0,00%	0,00%	-
	Drenagem superficial	222.439,69	2,38%	0,00%	0,00%	-
	-	-	-	-	-	-
6	GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS					
	Rede de galerias / pvs / bls/ psas	497.938,76	5,33%	0,00%	0,00%	-
7	REDE COLETORA DE ESGOTO					
	Rede coletora de esgoto	450.055,68	4,82%	0,00%	0,00%	-
	ETE / Elevatória / Linha de Recalque	1.007.389,95	10,79%	0,00%	0,00%	-
8	REDE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA					
	Rede distribuição de água	262.917,53	2,82%	0,00%	0,00%	-
9	REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA					
	Rede elétrica e iluminação pública	406.800,00	4,36%	0,00%	0,00%	-
10	LAZER E PAISAGISMO - PRAÇAS					
	Execução de praças	853.285,60	9,14%	0,00%	0,00%	-
	TOTAIS	9.338.483,92			37,90%	3.539.305,27

PESO TOTAL EXECUTADO	37,90%
PESO EXECUTADO MÊS ANTERIOR	36,77%
PESO EXECUTADO NESTE MÊS	1,13%
VALOR TOTAL EXECUTADO	R\$ 3.539.305,27
VALOR EXECUTADO MÊS ANTERIOR	R\$ 3.433.454,18
VALOR EXECUTADO NESTE MÊS	R\$ 105.851,08
DESCONTOS ADIANTAMENTOS	R\$ -
VALOR DESTA MEDIÇÃO - ADIANTAMENTOS	R\$ 105.851,08
SALDO APÓS MEDIÇÃO ATUAL	R\$ 5.799.178,66

DocuSign Envelope ID: D1302CCD-23D0-47E5-9DDE-9941CA876796



2.3 EVOLUÇÃO FÍSICA DA OBRA



2.4 ANTECIPAÇÕES

Até o presente momento não houve antecipações de valores.

DocuSign Envelope ID: D1302CCD-23D0-47E5-9DDE-9941CA876796



4 RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



FOTO 01: ESCAVAÇÃO DE MATERIAL DA 2ª FASE – ETAPA 1.



FOTO 02: ESCAVAÇÃO DE MATERIAL DA 2ª FASE – ETAPA 1



FOTO 03: TERRAPLANAGEM E ESCAVAÇÃO DA 2ª FASE – ETAPA 1..

DocuSign Envelope ID: D1302CCD-23D0-47E5-9DDE-9941CA876796



FOTO 07: ESCAVAÇÃO DE MATERIAL DA 2ª FASE – ETAPA 1.



FOTO 08: ÁREA VERDE COM LAGO



FOTO 09: ÁREA VERDE

DocuSign Envelope ID: D1302CCD-23D0-47E5-9DDE-9941CA876796



FOTO 10: ÁREA VERDE COM LAGO



FOTO 11: ÁREA VERDE COM LAGO



FOTO 12: TERRAPLANAGEM E LIMPEZA DA 2ª FASE – ETAPA 1.

DocuSign Envelope ID: D1302CCD-23D0-47E5-9DDE-9941CA876796



FOTO 13: TERRAPLANAGEM DA 2ª FASE – ETAPA 1.



FOTO 14: TERRAPLANAGEM DA 2ª FASE – ETAPA 1.



FOTO 15: TERRAPLANAGEM E LIMPEZA DA 2ª FASE – ETAPA 1.

DocuSign Envelope ID: D1302CCD-23D0-47E5-9DDE-9941CA876796



FOTO 16: ESCAVAÇÃO DE MATERIAL DA 2ª FASE – ETAPA 1.



FOTO 17: TERRAPLANAGEM E LIMPEZA DA 2ª FASE – ETAPA 1.

DocuSign Envelope ID: D1302CCD-23D0-47E5-9DDE-9941CA876796



5 CONCLUSÃO

Devido a estratégias comerciais, a 2ª Fase do empreendimento Top Park Itabuna, foi dividida em duas etapas, sendo que apenas a ETAPA 1, será parte integrante desta operação de securitização. Portanto este relatório refere-se aos valores praticados e obras realizadas apenas na ETAPA 1.

Ficaram constatadas algumas alterações significativas entre o Orçamento Inicial Global e o orçamento atualizado para a ETAPA 1:

- 1) Os valores alocados para o item 1 do orçamento, “SERVIÇOS PRELIMINARES”, foram majorados de R\$75.019,26, para R\$ 241.753,04.
- 2) Os valores alocados para o item 3 do orçamento, “PROJETOS”, foram majorados de R\$ 120.000,00 para R\$ 300.000,00.
- 3) Os valores alocados para o item 9 “REDE ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA”, foram majorados de R\$ 370.000,00 para R\$ 406.800,00.
- 4) Os valores alocados para o item 10, “LAZER E PAISAGISMO – PRAÇAS”, referentes as praças de números 01, 02, 03, 06 e 10, correspondentes a ETAPA 1 foram majorados de R\$ 215.660,95 para R\$ 853.285,60.
- 5) Os demais valores do orçamento inicial, do valor global da obra, seguiram uma equivalência de divisão entre as etapas.

Os valores apontados acima, como majorados, são passíveis de justificativas e não comprometem o saldo residual para finalizar as obras da ETAPA 1. Para realização da ETAPA 2, os valores deverão ser atualizados e auditados novamente.

O novo orçamento apresentado para realização das obras da ETAPA 1, é justo se comparado a empreendimentos de mesmo padrão e tipologia.

O novo cronograma físico financeiro da ETAPA 1, apresenta coerência temporal e, portanto, é considerado realizável.

As obras de terraplenagem executadas até o momento apresentam bom padrão de qualidade e portanto, são consideradas aceitáveis.

O novo Alvará de Licença para implantação do Loteamento “Faseado”, emitido pela Prefeitura Municipal de Itabuna foi emitido e segue anexado no item “7ANEXOS”, deste relatório.

DocuSign Envelope ID: D1302CCD-23D0-47E5-9DDE-9941CA876796



6 TERMO DE ENCERRAMENTO

Neste dia, foi encerrado o presente relatório referente a 13ª medição da obra do empreendimento “LOTEAMENTO TOP PARK – 2ª FASE – ETAPA 1” localizado em Itabuna-BA, totalizando 23 (vinte e três) páginas referentes aos serviços executados até agosto/2020, nele ficando registrada todas as atividades, ocorrências, enfim, tudo que foi verificado in loco durante a vistoria.

Sem mais, nos colocamos a disposição para sanar quaisquer dúvidas e/ou esclarecimentos.

Por assim estarmos de acordo, atestamos este Termo de Encerramento.

REALIZADO POR: HARCA ENGENHARIA

HUGO DE CASTRO PALHARES
ENG. CIVIL – CREA 17.007/D-GO

CUSTÓDIO MORAES SANTOS
ENG. CIVIL – CREA 15.334/D-GO

BÁRARA PEREIRA GARCIA ROCHA
ENG. CIVIL – CREA 1016293500/D-GO

DocuSign Envelope ID: D1302CCD-23D0-47E5-9DDE-9941CA876796



7.3 ALVARÁ DE LICENÇA PARA IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTO “FASEADO”

Prefeitura Municipal de Itabuna

Alvará de Licença - Nº 054/2019

PARA IMPLANTAÇÃO E/OU REGULARIZAÇÃO DE PARCELAMENTO DO SOLO

01 - ESPECIFICAÇÕES GERAIS

PROPRIETÁRIO	NOME: LOTEAMENTO NOVA ITABUNA SPE LTDA. – LOTEAMENTO TOP PARK II			TEL:
	END: ALAMEDA SALVADOR, CONDOMÍNIO SALVADOR SHOPING BUSINESS, TORRE AMÉRICA, SALA 1501 A 1504, BAIRRO CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR – BA.			
DAM	DAM: 008	DATA: 30/01/19	PROCESSO Nº : 15.122/18	DATA: 12/12/2018
RESP. TÉCNICO	NOME: UALLACE SOUZA XAVIER		CREA/RNP 140516998-2	DA Nº
	END: AV. CINQUENTENÁRIO, 1.016, EDF. FLÁVIO EXECUTIVE CENTER, SL. 203, CENTRO – ITABUNA – BA.			TEL:
AUTOR DO PROJETO	NOME: MARILENE LAPA		CAU/CREA A12700-0	DA Nº
	END: RUA ALMIRANTE BARROSO, 158, SALA 101, ILHÉUS – BA.			TEL:
DATA DE CONCESSÃO DO ALVARÁ PRIMITIVO: 23/10/2015			DATA DO ALVARÁ COM ALTERAÇÃO: 13/03/19	

02 - LOCALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO

LOTEAMENTO: LOTEAMENTO TOP PARK II (BAIRRIO SINVAL PALMIERA)

LOGRADOURO: KM 06 - BR – 415

ZONEAMENTO: ZR – 3

CNPJ: 20.932.764.0001-22

03 – ESPECIFICAÇÃO DO PARCELAMENTO

ÁREAS VERDES	90.678,60m²	18,66%	QUANT. QUADRAS: 56	24 (1ª FASE)	32 (2ª FASE)	-----
ÁREA TOTAL DE VIAS PÚBLICAS	114.272,65m²	23,52%	QUANT. DE LOTES: 1.485	753 (1ª FASE)	732 (2ª FASE)	-----
ÁREAS INSTITUCIONAIS (Escola, Creche, Unid. De saúde, etc.)	26.843,01m²	5,53%	ÁREA DE PROTEÇÃO PERMANENTE	29.392,17m²	6,05%	
GASODUTO	16.263,00m²	3,35%	EMASA	10.009,75m²	2,06%	
ÁREA TOTAL DE LÔTES: 198.227,87m²	99.977,61m² (1ª FASE)	20,58%	ÁREA TOTAL DO TERRENO	485.807,28m²	100%	
	98.370,49m² (2ª FASE)	20,25%				

04 – CAUÇÃO DE LOTES

QUADRA	LOTE	QUADRA	LOTE	QUADRA	LOTE	QUADRA	LOTE	QUADRA	LOTE
29	01 A 19	47	08 A 21	36	01 A 24	54	09 A 14	46	14 A 29
32	06 A 17	50	06 A 19	39	08 A 23	31	07 A 19	49	06 A 19
35	01 A 19	53	06 A 15	42	01 A 06 E 18 A 22	34	01 A 20	52	06 A 15
38	01 A 15	56	01 A 06	45	01 A 46	37	01 A 09	55	03 A 09
41	07 A 22	30	08 A 26	48	01 A 10	40	08 A 23	-----	-----
44	01 A 12	33	01 A 20	51	06 A 19	43	01 A 17	-----	-----
TOTAIS	93	-----	83	-----	121	-----	81	-----	47

05 – INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA

TAXA DO PARCELAMENTO R\$2.439,15 (DOIS MIL QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E QUINZE CENTAVOS) ref. Acréscimo de lotes.

EXPEDIDO EM: 23 DE OUTUBRO DE 2015.

ALTERADO: 13 DE MARÇO DE 2019.

*OBS: O presente alvará substitui o de nº 180/2016, expedido em 07/10/2016, do processo primitivo de nº 6110/2016 de 30/03/2016, tendo em vista a alteração na área dos lotes, área verde e área institucional do projeto primitivo, tendo sido acrescido 69 lotes que perfaz um total de 1.485 lotes descritos acima sem alteração de vias.

Prefeitura Municipal de Itabuna,

DE ACORDO

Proc. Nº 15.122/18

Alvará Nº 054

EM 13/03/19

Área Construída 485.807,28m²

APROVADO

PREFEITO MUNICIPAL

SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Léo Zulato Filho

DocuSign Envelope ID: D1302CCD-23D0-47E5-9DDE-9941CA876796



1º Relatório de vistoria e medição de obra

- LOTEAMENTO -

TOP PARK NOVO HORIZONTE -



ALAGOINHAS (BA)

DocuSign Envelope ID: D1302CCD-23D0-47E5-9DDE-9941CA876796



Sumário

1 INTRODUÇÃO.....3

1.1 VISTORIA3

1.2 EMPRESA EXECUTORA.....3

2 MEDIÇÃO DA OBRA.....4

2.1 MACROLOCALIZAÇÃO VIA SATÉLITE /ADENSAMENTO ATUAL / PLANTA URBANÍSTICA.....4

2.2 SERVIÇOS EM ANDAMENTO VISTORIADOS6

3 RESUMO DA MEDIÇÃO6

3.1 EVOLUÇÃO FÍSICA DA OBRA7

4 ANÁLISE METODOLÓGICA DA MEDIÇÃO7

5 ENSAIOS REALIZADOS E RESULTADOS:.....8

6 RELATÓRIO FOTOGRÁFICO9

7 CONCLUSÃO26

8 TERMO DE ENCERRAMENTO.....28

9 ANEXOS.....29

9.1 DECRETO MUNICIPAL DE APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO30

9.2 CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA - MUNICIPAL.....31

9.3 LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA32

9.4 LICENÇA AMBIENTAL DA OUTORGA HÍDRICA33

9.5 CARTA DE VIABILIDADE ENERGIA ELÉTRICA - COELBA34

9.6 CARTA DE VIABILIDADE ENERGIA ELÉTRICA - COELBA35

9.7 CONTRATO DE TRANSFERENCIA DO SISTEMA ELÉTRICO À COELBA36

9.8 ART DO PROJETO URBANÍSTICO39

DocuSign Envelope ID: D1302CCD-23D0-47E5-9DDE-9941CA876796



1 INTRODUÇÃO

O presente relatório é referente a **1ª medição**, tendo como objetivo verificar o desenvolvimento físico-financeiro da obra, averiguando a quantidade e qualidade dos serviços executados, bem como seus detalhes técnicos, relativos as obras de infraestrutura do empreendimento denominado **“LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE”**, de tipologia loteamento aberto, para garantir segurança e transparência as partes envolvidas. O empreendimento está localizado na Fazenda Mangalô, s/nº, município de Alagoinhas, estado da Bahia, com área total urbanizável de 113.665,75 m².

Dados Resumidos do Empreendimento:

NOME DO EMPREENDIMENTO	TOP PARK - NOVO HORIZONTE
ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO	FAZENDA MANGALÔ, S/N, ALAGOINHAS, BAHIA
NUMERO DE ETAPAS	1
ÁREA DO LOTE PADRÃO (M2)	128,00 (6,40 X 20)
PÚBLICO PADRÃO	BAIXO
Nº DE LOTES	424
DATA DA ENTREGA DAS OBRAS	nov/17
ADENSAMENTO ATUAL DO LOTEAMENTO (%)	0,23%
ÁREA TOTAL URBANIZAVEL (M2)	113.665,75
ÁREA TOTAL DE LOTES (M2)	65.375,43
PERCENTUAL DE APROVEITAMENTO (%)	57,52%
ÁREA DO SISTEMA VIÁRIO (%)	24.844,58
RELAÇÃO - ÁREA DO SISTEMA VIÁRIO/ÁREA TOTAL DE LOTES (%)	38,00%
VALOR ORÇADO OBRAS DE INFRAESTRUTURA (R\$)	5.335.000,00
VALOR ORÇADO / ÁREA TOTAL DE LOTES (R\$)	81,61
VALOR ORÇADO / NÚMERO DE LOTES (R\$)	12.582,55

PROPRIETÁRIA: LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE SPE LTDA / CNPJ: 21.996.929/0001-92.

1.1 VISTORIA

Vistoria in loco realizada no município de Alagoinhas-BA, no dia 11 de agosto de 2020, por Engenheiro civil tecnicamente capacitado da empresa Harca Engenharia.

1.2 EMPRESA EXECUTORA

Todas as obras foram supervisionadas pela equipe técnica da empresa METRO ENGENHARIA E CONSULTORIA 07.478.417/0001-03

DocuSign Envelope ID: D1302CCD-23D0-47E5-9DDE-9941CA876796



2 MEDIÇÃO DA OBRA

2.1 MACROLOCALIZAÇÃO VIA SATÉLITE /ADENSAMENTO ATUAL / PLANTA URBANÍSTICA

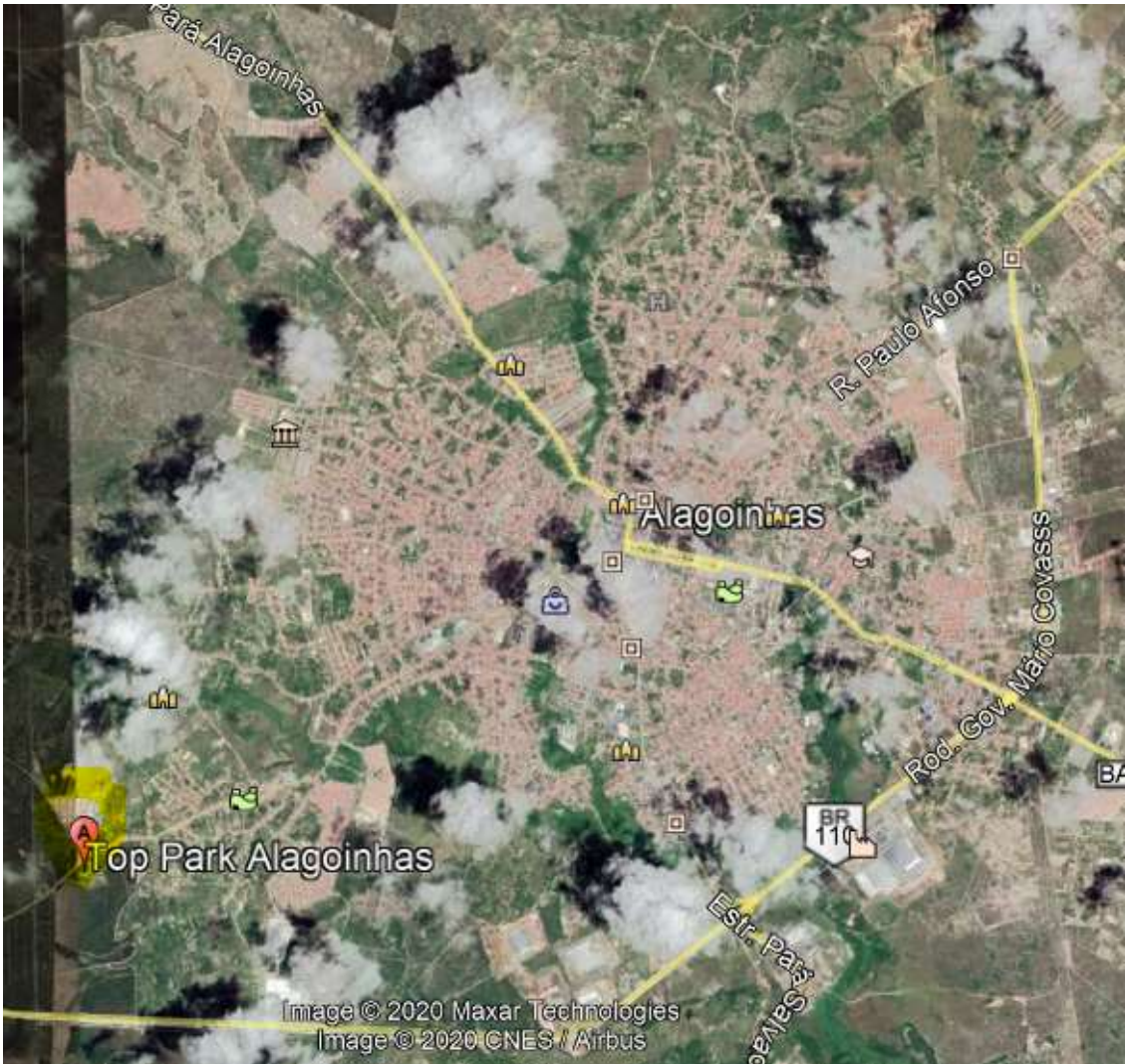


Imagem 01: Loteamento Top Park - Novo Horizonte, macrolocalização via satélite.

DocuSign Envelope ID: D1302CCD-23D0-47E5-9DDE-9941CA876796



Imagem 02: Loteamento Top Park - Novo Horizonte, adensamento atual.



Imagem 03: Loteamento Top Park - Novo Horizonte, planta urbanística.

DocuSign Envelope ID: D1302CCD-23D0-47E5-9DDE-9941CA876796



2.2 SERVIÇOS EM ANDAMENTO VISTORIADOS

Não foram constatados serviços durante a vistoria.

3 RESUMO DA MEDIÇÃO

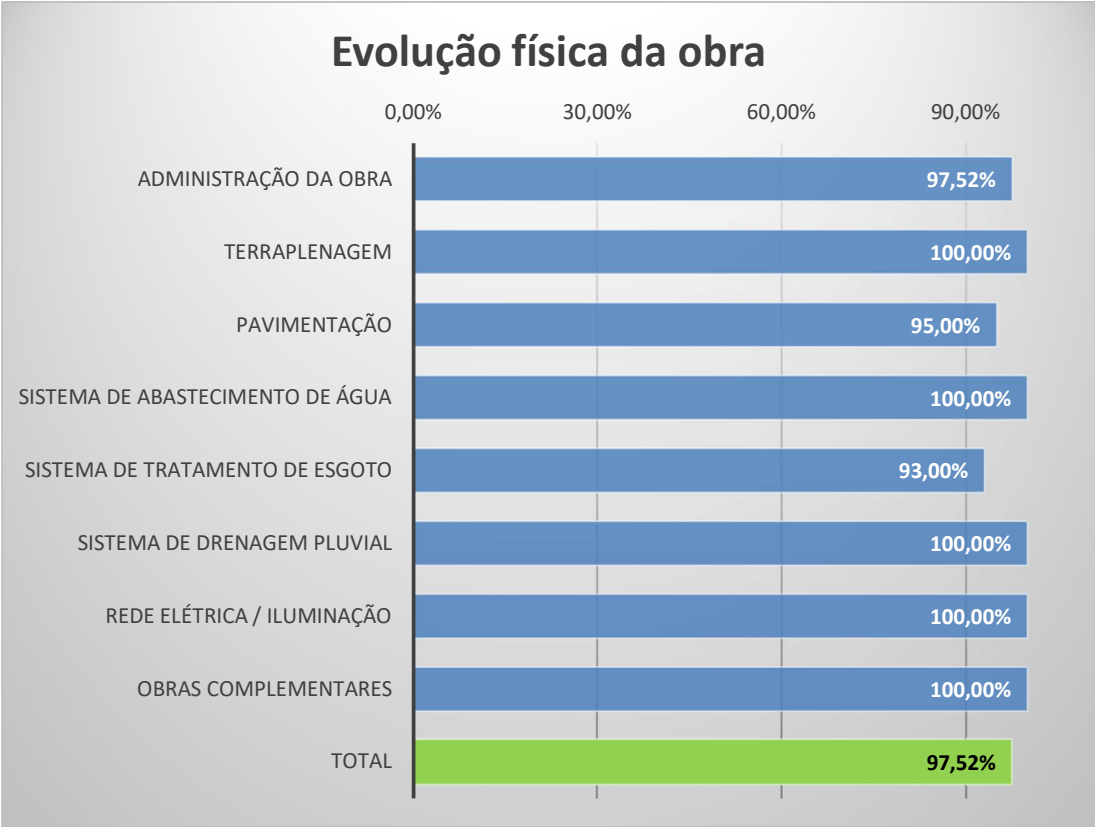
1ª MEDIÇÃO - TOP PARK NOVO HORIZONTE - ALAGOINHAS - BA						
ITEM	SERVIÇO/OBRAS	VALOR TOTAL ORÇADO (R\$)	PESO DO ITEM (%)	PERCENTUAL EXECUTADO DO ITEM (%)	PERCENTUAL EXECUTADO DA OBRA (%)	VALOR EXECUTADO (R\$)
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	-				
	Administração das atividade de obra	533.500,00	10,00%	97,52%	9,75%	520.269,20
2	TERRAPLENAGEM					
	Serviços de corte/aterro e regularização de glebas	1.067.000,00	20,00%	100,00%	20,00%	1.067.000,00
3	PAVIMENTAÇÃO					
	Pavimentação em calçamento de pedras	1.333.750,00	25,00%	95,00%	23,75%	1.267.062,50
4	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	-				
	Sistema de distribuição de água	373.450,00	7,00%	100,00%	7,00%	373.450,00
5	SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO	-				
	Sistema de tratamento de esgoto	746.900,00	14,00%	93,00%	13,02%	694.617,00
6	SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL	-				
	Drenagem pluvial	693.550,00	13,00%	100,00%	13,00%	693.550,00
7	REDE ELÉTRICA/ILUMINAÇÃO					
	Rede elétrica e Iluminação	320.100,00	6,00%	100,00%	6,00%	320.100,00
8	OBRAS COMPLEMENTARES					
	Parques e praças	266.750,00	5,00%	100,00%	5,00%	266.750,00
	TOTAIS	5.335.000,00			97,52%	5.202.798,70

VALOR TOTAL DA OBRA	R\$ 5.335.000,00
EXECUTADO ACUMULADO DA OBRA	R\$ 5.202.798,70
PERCENTUAL EXECUTADO DA OBRA	97,52%
SALDO RESTANTE DA OBRA	132.201,30

DocuSign Envelope ID: D1302CCD-23D0-47E5-9DDE-9941CA876796



3.1 EVOLUÇÃO FÍSICA DA OBRA



4 ANÁLISE METODOLÓGICA DA MEDIÇÃO

- TERRAPLANAGEM:

Os serviços relacionados ao item “terraplanagem” foram concluídos.

- PAVIMENTAÇÃO:

Os serviços relacionados ao item “pavimentação” foram aparentemente concluídos. Entretanto, verificou-se em vistoria, trechos a serem restaurados devido a cortes executados para corrigir vazamentos na rede de água. No dia 08/06/2020 foram enviadas algumas fotos, pelo engenheiro da Metro responsável pelas obras, demonstrando ações corretivas na rede de água e no corte de asfalto. As fotos enviadas seguem anexadas no relatório fotográfico, entretanto como os serviços ainda não foram concluídos, foi glosado 5% da medição deste item, até que sejam verificadas as restaurações em suas totalidades.

DocuSign Envelope ID: D1302CCD-23D0-47E5-9DDE-9941CA876796



- DRENAGEM SUPERFICIAL (meio fio):

Os serviços relacionados ao item “drenagem superficial” foram concluídos.

- GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS:

Como não foi apresentado os projetos de drenagem, não foi possível checar a conclusão desses serviços. Foi possível verificar a existência de algumas bocas de lobo e aparentemente o sistema de drenagem funciona normalmente.

- REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA:

Os serviços relacionados ao item “sistema de abastecimento de água” foram concluídos. Entretanto, não foi apresentado o termo de recebimento do sistema, emitido pela concessionária local.

- REDE COLETORA DE ESGOTO:

Os serviços relacionados ao item “sistema de tratamento de esgoto” não estão concluídos. Não constatamos a execução do abrigo dos quadros e as instalações do sistema de bombas e painéis eletrônicos nos locais destinados a Estação elevatória de esgoto bruto e Estação de tratamento de esgoto. Como não foi apresentado o Termo de entrega da concessionária, até o momento, foi glosado 7% da medição deste item até que sejam executados os serviços restantes e apresentada a carta de recebimento definitivo pela concessionária de saneamento local.

- REDE ELÉTRICA/ILUMINAÇÃO:

Os serviços relacionados ao item “rede elétrica/iluminação” foram concluídos

5 ENSAIOS REALIZADOS E RESULTADOS:

Não foram entregues os ensaios de controle tecnológico.

DocuSign Envelope ID: D1302CCD-23D0-47E5-9DDE-9941CA876796



6 RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



FOTO 01: AVENIDA DE ACESSO AO EMPREENDIMENTO DENOMINADA “SAÍDA PRINCIPAL”.



FOTO 02: CANTEIRO CENTRAL EM ÁREA VERDE.



FOTO 03: LOCAL DESTINADO AO POÇO TUBULAR E CAIXAS DE PASSAGEM DA TUBULAÇÃO EXISTENTE.

DocuSign Envelope ID: D1302CCD-23D0-47E5-9DDE-9941CA876796



FOTO 07: ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO BRUTO.



FOTO 08: ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO BRUTO.



FOTO 09: ESTAÇÃO COMPACTA DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO.

DocuSign Envelope ID: D1302CCD-23D0-47E5-9DDE-9941CA876796



FOTO 19: RUA B, NECESSITANDO DE RESTAURAÇÃO.



FOTO 20: RUA B, NECESSITANDO DE RESTAURAÇÃO.



FOTO 21: RUA B, NECESSITANDO DE RESTAURAÇÃO.

DocuSign Envelope ID: D1302CCD-23D0-47E5-9DDE-9941CA876796



FOTO 25: ÁREA VERDE 11.



FOTO 26: ÁREA VERDE 10.



FOTO 27: RUA 1 EIXO 2, NECESSITANDO DE RESTAURAÇÃO.

DocuSign Envelope ID: D1302CCD-23D0-47E5-9DDE-9941CA876796



FOTO 28: RUA 1 EIXO 2.



FOTO 29: RUA C6.



FOTO 30: ÁREA VERDE 9.

DocuSign Envelope ID: D1302CCD-23D0-47E5-9DDE-9941CA876796



FOTO 31: RUA 2.



FOTO 32: RUA C5.



FOTO 33: RUA C5.

DocuSign Envelope ID: D1302CCD-23D0-47E5-9DDE-9941CA876796



FOTO 34: SAÍDA PRINCIPAL.



FOTO 35: RUA C4.



FOTO 36: RUA 1.

DocuSign Envelope ID: D1302CCD-23D0-47E5-9DDE-9941CA876796



FOTO 37: RUA C4, NECESSITANDO DE RESTAURAÇÃO.



FOTO 38: ÁREA VERDE 08.



FOTO 39: ÁREA VERDE 07.

DocuSign Envelope ID: D1302CCD-23D0-47E5-9DDE-9941CA876796



FOTO 40: RUA C4.



FOTO 41: RUA C3 –BOCAS DE LOBO.



FOTO 42: ÁREA VERDE 06.

DocuSign Envelope ID: D1302CCD-23D0-47E5-9DDE-9941CA876796



FOTO 43: RUA C2.



FOTO 44: PARQUINHO.



FOTO 45: RUA C2.

DocuSign Envelope ID: D1302CCD-23D0-47E5-9DDE-9941CA876796

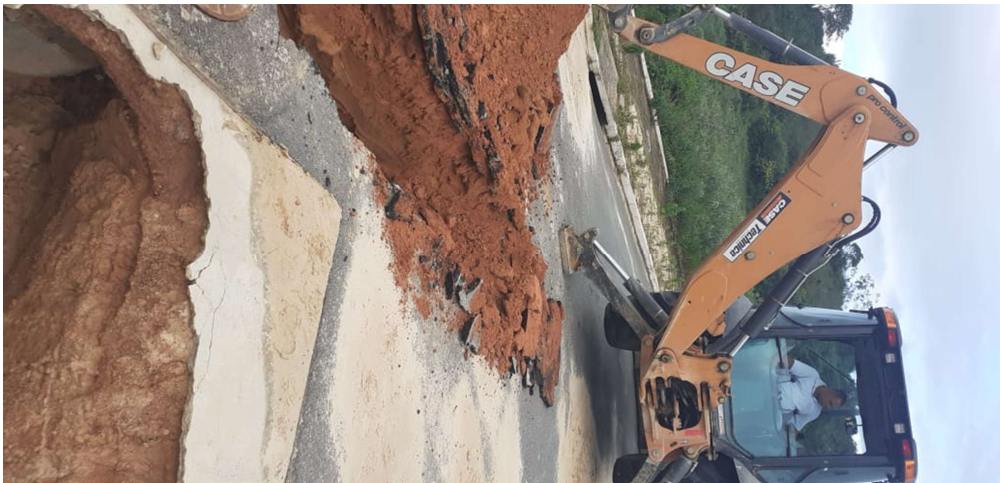


FOTO 49: RUA 2 COM REPARO NA REDE DE ÁGUA POR CONTA DA EMPREENDEDORA METRO.



FOTO 50: RUA 2 COM REPARO NA REDE DE ÁGUA POR CONTA DA EMPREENDEDORA METRO.



FOTO 51: RUA 2 COM REPARO NA REDE DE ÁGUA POR CONTA DA EMPREENDEDORA METRO.

DocuSign Envelope ID: D1302CCD-23D0-47E5-9DDE-9941CA876796



7 CONCLUSÃO

No que se refere à ENGENHARIA, o loteamento apresentou **médio** índice de aproveitamento de gleba (ÁREA TOTAL DE LOTES /ÁREA TOTAL DA GLEBA), entretanto, apresentou **baixa** relação de malha viária (ÁREA DE SISTEMA DE VIÁRIO/ÁREA TOTAL DE LOTES).

O empreendimento de **tipologia loteamento residencial aberto** foi entregue a municipalidade com terraplanagem, pavimentação, drenagens profundas e superficiais, áreas institucionais equipadas e calçamento nas quadras, conforme apresentado em relatório fotográfico.

Aparentemente, as obras de infraestrutura executadas até o presente momento, apresentam padrão regular de qualidade, portanto são consideradas aceitáveis.

Os serviços relacionados ao item “sistema de abastecimento de água” foram concluídos. Entretanto, não foi apresentado o termo de recebimento do sistema, convencionalmente emitido pela concessionária local. Para demonstrar o pleno funcionamento do sistema, o empreendedor apresentou uma conta residencial de água, emitida pela concessionária SAAE, de uma compradora (quadra 3, lote 2) que irá iniciar a construção de sua residência no loteamento. A conta de água foi anexada no item “9 ANEXOS” deste relatório. Foi apresentada também uma Licença ambiental autorizando o direito de uso dos recursos hídricos no poço perfurado no empreendimento. Esta licença, também foi anexada no item “9 ANEXOS” deste relatório.

Os serviços relacionados ao item “pavimentação” foram aparentemente concluídos. Entretanto, verificou-se em vistoria, trechos a serem restaurados devido a cortes executados para corrigir vazamentos na rede de água. No dia 18/08/2020 foram enviadas algumas fotos, pelo engenheiro da Metro responsável pelas obras, demonstrando ações corretivas na rede de água e no corte de asfalto. As fotos enviadas seguem anexadas no relatório fotográfico, entretanto como os serviços ainda não foram concluídos, foi glosado 5% da medição deste item, até que sejam verificadas as restaurações em suas totalidades.

Os serviços relacionados ao item “sistema de tratamento de esgoto” não estão concluídos. Não constatamos a execução do abrigo dos quadros e as instalações do sistema de bombas e painéis eletrônicos nos locais destinados a Estação elevatória de esgoto bruto e Estação de tratamento de esgoto. Como não foi apresentado o Termo de entrega da concessionária, até o momento, foi glosado 7% da medição deste item até que sejam executados os serviços restantes e apresentada a carta de recebimento definitivo pela concessionária de saneamento local.

DocuSign Envelope ID: D1302CCD-23D0-47E5-9DDE-9941CA876796



8 TERMO DE ENCERRAMENTO

Neste dia, foi encerrado o presente relatório referente a **1ª medição de obra** do empreendimento **“LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE”** localizado em Alagoinhas- BA, totalizando **39 (trinta e nove)** páginas referentes aos serviços executados até o dia 11/08/2020, nele ficando registrada todas as atividades, ocorrências, enfim, tudo que foi verificado in loco durante a vistoria.

Sem mais, nos colocamos a disposição para sanar quaisquer dúvidas e/ou esclarecimentos.

Por assim estarmos de acordo, atestamos este Termo de Encerramento.

REALIZADO POR: HARCA ENGENHARIA

HUGO DE CASTRO PALHARES
ENG. CIVIL – CREA 17.007/D-GO

CUSTÓDIO MORAES SANTOS
ENG. CIVIL – CREA 15.334/D-GO

BÁRARA PEREIRA GARCIA ROCHA
ENG. CIVIL – CREA 1016293500/D-GO

DocuSign Envelope ID: D1302CCD-23D0-47E5-9DDE-9941CA876796



9.1 DECRETO MUNICIPAL DE APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO



DECRETO Nº 3782/2013

APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO "NOVO HORIZONTE".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 6.766/79 e a Lei Municipal nº 1.737/04, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE, localizado na Rua São Luis, s/nº, Fazenda Mangalô, Bairro Mangalô, centro, nesta cidade, sede do Município, segundo projeto de autoria do Engenheiro Civil GUILHERME CARDOSO ALEXANDRE, Registro no CREA nº : GO16675.

Art. 2º O loteador deverá executar as obras do loteamento no prazo de 02 (dois) anos, a partir da aprovação do loteamento, sob pena de sua caducidade como determina o art. 18, inciso V, da Lei Federal nº 6.766/79.

Art. 3º As áreas destinadas ao sistema de circulação, à implantação de equipamento urbano e comunitário, bem como os espaços livres de uso público e faixas "non aedificandi", passarão ao domínio do Município no ato de registro do loteamento.

Art. 4º O loteador fica obrigado a cumprir as condicionantes ambientais estabelecidas na licença ambiental simplificada expedida pela Portaria nº 2/2013 de 19 de agosto de 2013, sob pena das medidas legais cabíveis.

Art. 5º O loteador fica obrigado a caucionar 5% (cinco por cento) da área loteada, correspondente as quadras 06, 30 e 35, medindo 20.787,41m², como garantia de execução das obras do loteamento.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, 28 de agosto de 2013.

Paulo Cezar Simões Silva
Prefeito Municipal

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 20/06/2016

Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.

MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS

DocuSign Envelope ID: D1302CCD-23D0-47E5-9DDE-9941CA876796



9.2 CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA - MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANO

Alagoinhas, 04 de dezembro de 2018.

Ao **LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE SPE LTDA,**

Certificado de Conclusão de Obra
Processo: **10973/2018**
Alvará de Construção: **027/18 emitido em 03/05/2018**
Empreendimento: **LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE SPE LTDA**

A **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano, SECIN**, Certifica através deste, que as obras urbanísticas do **LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE SPE LTDA**, localizado à **Rua São Luiz – Fazenda Mangalô**, nesta cidade, foram executadas de acordo com Projetos aprovados pelo Município de Alagoinhas, estando todos os **LOTES** com suas obras de infraestrutura internas concluídas, conforme parecer do fiscal.

Emitente
Vilmario Calazans de Lima
Diretor de Controle e Uso do Solo

Secretário
André Luís Carvalho Santos
SECIN

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano
Diretoria de Controle e Uso do Solo
Rua Amilton Couto, nº 67, Centro, Parque Alagoinhas – Alagoinhas – BA – CEP: 48.091 – 510
Tel.: (75) 3422 –8608 – Telefax: (75) 3422 - 8604

DocuSign Envelope ID: D1302CCD-23D0-47E5-9DDE-9941CA876796



9.3 LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente - SEDEA

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

PORTARIA ESPECIAL LS Nº 017/2017

VALIDADE: 03 anos

O Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente de Alagoinhas, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar 140 de 08 de dezembro de 2011, que altera a Lei 6.938/1981 (PNMA), pela Lei Estadual n.º 10.431/06, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 14.024/2012 e, pela Lei Municipal 083/2012 que institui o Código de Meio Ambiente de Alagoinhas, bem como Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013, que Dispõe sobre as atividades de impacto local de competência dos Municípios e pela Resolução CEPRAM nº 4.263 de 13 de julho de 2012, que reconhece a competência do município de Alagoinhas para exercer o licenciamento ambiental, tendo em vista o que consta do Processo nº 2926/2017, com Pareceres Técnico e Jurídico favoráveis ao pleiteado, RESOLVE: **Art. 1.º** - Conceder a Licença Ambiental Simplificada, válida até 18 de dezembro de 2020 para a empresa **LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE SPE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 21.996.929/0001-92, sediada na Alameda Salvador, 1057, Cond. Salvador Shopping; Business, Torre América, Sala 1501, Caminho das Árvores, CEP: 41.820-790, Salvador/BA, para **Implantação da Etapa 01 do parcelamento do solo/Loteamento**, numa área de 113.665,75m² ou 11,37ha, localizada na Rua São Luiz, Fazenda Mangalô, S/N, Mangalô, CEP: 48.091-510, Alagoinhas/BA, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

~~ CONDICIONANTES ~~

I - Executar todas as ações propostas para a proteção ambiental e de trabalho, além do monitoramento e manutenção contemplados no Roteiro de Caracterização do Empreendimento - RCE, Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, Plano de Prevenção dos Riscos Ambientais - PPRA, apresentados a SEDEA. **Prazo: Durante a vigência da licença;** **II** - Apresentar a SEDEA o relatório da finalização da obra. **Prazo: Imediatamente após a finalização dos trabalhos da implantação do empreendimento ou em até 90 dias da expiração desta Licença;** **III** - Apresentar a SEDEA o documento de aprovação do SAAE pertinentes aos projetos de Tratamento de esgoto e de distribuição de água. **Prazo: Até 60 (sessenta) dias após a emissão da Licença;** **IV** - Apresentar a SEDEA a Outorga para Lançamento dos Efluentes. **Prazo: Até 60 (sessenta) dias após a emissão da Licença;** **V** - Informar a SEDEA em caso de alteração no projeto apresentado objeto desse Licenciamento. **Prazo: Durante a vigência da Licença;** **VI** - Destinar, preferencialmente, os resíduos sólidos recicláveis para a(s) cooperativa(s) de catador(es) do município, caso não seja possível, encaminhar para local de disposição final ambientalmente adequado, **Prazo: Durante a vigência da licença;** **Art. 2º** - O não cumprimento das condicionantes III e IV, dentro dos prazos estabelecidos acarretará na revogação desta Licença; **Art. 3º** - A liberação de alvará de construção e habite-se somente poderão ser expedidos pela SECIN se houver o cumprimento das condicionantes III e IV desta Licença; **Art. 4º** - O **NÃO** cumprimento das condicionantes contidas nesta licença implicará na sua revogação e na aplicação das sanções e penalidades previstas na Legislação Ambiental, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis. **Art. 5º** - Esta licença ficará automaticamente prorrogada até manifestação da SEDEA, se requerida a sua renovação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade. **Art. 6º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEDEA/INEMA e os demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA; **Art. 7º** - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente - SEDEA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais; **Art.8º** - Esta Licença entrará em vigor na data de sua Publicação.

Alagoinhas, 18 de dezembro de 2017.

Renan Silva Ferreira

Deputado de Inc. Cont. e Serv. e M. Ambiente

- Matrícula: 19.143

José Edésio Cardoso Silva

Secretário de Desenvolvimento

Econômico e Ambiental

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE

SECRETARIA(A) - SEDEA

DocuSign Envelope ID: D1302CCD-23D0-47E5-9DDE-9941CA876796



9.4 LICENÇA AMBIENTAL DA OUTORGA HÍDRICA

Licenciamento Ambiental

PORTARIA INEMA

Portaria INEMA nº

17.982

Empresa / Nome

LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE SPE LTDA

Publicação no D.O.E

22/03/2019

Validade

22/03/2023

Endereço:

Loteamento Novo Horizonte, Rua São Luiz, Mangalô.

CNPJ / CPF

21.996.929/0001-92

Município

Alagoinhas

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Leis Estaduais nº 10.431/06 e 11.612/09, e suas alterações, regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2017.001.006572/INEMA/LIC-06572, RESOLVE: **Art. 1º** - Autorizar o direito de uso dos recursos hídricos, válido pelo prazo de 04 (quatro) anos, a **LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE SPE LTDA**, inscrito no CNPJ nº 21.996.929/0001-92, com sede na Alameda Salvador, nº 1057, Caminho das Árvores, no município de Salvador, para captação subterrânea, na Bacia Hidrográfica do Recôncavo Norte, nas coordenadas Lat.12º09'19,98"S e Long.38º27'42,42"W, datum Sirgas 2000, do poço 01, de vazão 293,04 m³/dia, durante 20 h/d, para fins de consumo humano, localizado no Loteamento Novo Horizonte, Rua São Luiz, Mangalô, no município de Alagoinhas, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes: **I.** Instalar, operar e manter um sistema de medição da vazão consumida (hidrômetro) e deixar os dados à disposição do órgão. Apresentar os dados de monitoramento no período de requerimento da renovação da outorga; **II.** Não realizar a captação, até que o sistema de medição de vazão consumida seja instalado; **III.** Atender aos condicionantes estabelecidos nas licenças ambientais; **IV.** Atender ao princípio da eficiência, assim como a sustentabilidade ambiental, com a identificação e uso de melhores métodos, tecnologias e critérios de uso racional dos recursos hídricos; **V.** A vazão da bomba a ser instalada para captação de água do poço tubular deve ser igual ou menor do que a vazão do teste de bombeamento. **Parágrafo Único.** Fica o autorizado ciente que: **I.** todas as obras decorrentes desta autorização deverão ser iniciadas no prazo de até um ano e concluídas no prazo de até dois anos, a partir da data de publicação; **II.** quando a cobrança pelo uso dos recursos hídricos for exigível, a utilização da vazão já autorizada estará sujeita a este instrumento, que passará a ser efetivado automaticamente por esta Autarquia, com base no art. 24 da Lei Estadual nº 11.612/09; **III.** a qualquer tempo, o outorgante poderá revisar a presente autorização, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, bem como ser extinta, nas hipóteses dos arts. 19 e 20 da Lei nº 11.612/09 e dos arts. 20 e 21 da Instrução Normativa SRH nº 01/07; **IV.** o INEMA fica isento de qualquer responsabilidade pela alteração da vazão outorgada, quando necessária por força de fatores climáticos ou por ordem de interesse público; **V.** o autorizado responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado da presente autorização. **Art. 2º** - Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo autorizado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação pertinente, federal, estadual ou municipal, ou de outros órgãos e entidades competentes. **Art. 3º** - Estabelecer que esta autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao seu cumprimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização do INEMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA. **Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

inema

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Leonardo Carneiro Oliveira Cruz

Diretoria de Regulação

Matrícula 45.365.948-8

Márcia Cristina T. de Araújo Lima

Diretoria Geral

Matrícula 09.443.465-7

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

BAHIA

GOVERNO DO ESTADO

Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, 6ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia, 600, CEP 41.746-900, Salvador, Bahia, Tel: 71-3118-4267, Fax: 71-3118-4210, site: www.inema.ba.gov.br

DocuSign Envelope ID: D1302CCD-23D0-47E5-9DDE-9941CA876796



9.5 CARTA DE VIABILIDADE ENERGIA ELÉTRICA - COELBA

SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alagoinhas

Largo da Independência, s/n, Centro - CEP. 48.020-480

Alagoinhas - Bahia - CNPJ: 13.644.919/0001-60.

Telefones: (75) 3403-7760 - 0800 702 7065

ALAGOINHAS

ALAGOINHAS

GILMARA PINHEIRO LEAO

LOT. TOP PARK, Q.03 LOTE 02

MANGALO 48000000 ALAGOINHAS BA

ROTA: -43-6955

MES ANO: 05/2020

NR QUITA: 200564396

DEBÍTO QUANTIDADE

1-R3;

COD LIGACAO: 064396-5

ID ELETRONICO: 000

DESCRICAO	VALOR
Tarifa de Agua	34,45
*LIGACAO NOVA NA MURETA	- 43,21
MUDANCA DE PADRAO NO MURO OU MURETA	61,42

DATA LEITURA ANTERIOR	DATA LEITURA ATUAL	VENCIMENTO	VALOR A PAGAR
17/04/2020	19/05/2020	10/06/2020	R\$ 139,08

LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO REAL	CONS. FATURADO	MEDIA
30	34	4	10	30

NR DO HIDROMETRO	VALOR	DIMETRO	DATA DE INSTALACAO
A19F107961	0		17/03/2020

OCCORRENCIA:

DADOS DOS ULTIMOS 6 MESES

MES CONSUMO DIAS MEDIA

-/2020 30 30 1,00

REGRAS

DE ACORDO COM A LEI FEDERAL N. 12.007 /2009, DECLARAMOS QUE O CONSUMIDOR AC IMA CITADO, NAO POSSUI DEBITO REFEREN TE AOS MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019, JUNTO A ESSA INSTITUICAO.

DETALHES SOBRE A LEITURA DO TITULO VERSO

PERIODO DA ANALISE: 21/03/2020 a 20/04/2020

PARAMETRO	UNIDADE	VMP	TOTAL DE ANAL. MES	VALOR MEDIO
CLORO	MG/L	0.20 a 2.00	3	0.67
COLIFORMES	SN	0.00 a 0.00	www	0.00
DUREZA	MG/L	0.00 a 500.0		0.00
FLUOR	MG/L	0.60 a 0.80		0.00
PH	SN	6.00 a 9.50	www	5.72
TURBIDEZ	UT	0.00 a 5.00		0.00

FAVOR AUTENTICAR NO VERSO - DEVOLVER AO USUARIO

EMISSAO: 19/05/2020 08:52

GILMARA PINHEIRO LEAO

LOT. TOP PARK, Q.03 LOTE 02

MANGALO 48000000 ALAGOINHAS BA

ROTA: -43-6955

MES ANO: 05/2020

NR QUITA: 200564396

DEBÍTO QUANTIDADE

1-R3;

COD LIGACAO: 064396-5

ID ELETRONICO: 000

VENCIMENTO 10/06/2020

VALOR A PAGAR R\$ 139,08

9 39620200500- 7 00001000000- 8

DocuSign Envelope ID: D1302CCD-23D0-47E5-9DDE-9941CA876796



9.6 CARTA DE VIABILIDADE ENERGIA ELÉTRICA - COELBA



Salvador, 25 de abril de 2017.

Carta 065 / CAMT / VIAB / 2017

NOTA: 9200779044
SOLICITANTE: LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE SPE LTDA
ENDEREÇO: AV SÃO LUIZ, 897, MANGALO, ALAGOINHAS -BA.

REF.: LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE SPE LTDA

Prezado cliente,

Retificando a carta anterior segue novo parecer técnico:

ANÁLISE / PARECER TÉCNICO:

Necessidade de Obras no Sistema de Distribuição da COELBA: (X) Sim () Não

OBS.: A interligação do cliente está condicionada à obra do novo alimentador que irá absorver cargas do alimentador 01V1 da SE ALG.

INFORMAÇÕES RELATIVAS À PROTEÇÃO

Na derivação para a unidade consumidora instalar chave lamina.

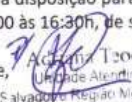
DEMAIS CONDIÇÕES:

- O atendimento será pelo alimentador NOVO da subestação ALAGOINHAS.
- A tensão a ser contratada com o cliente deverá ser 13,8 KV.
- Não foi avaliado motor acima de 30 CV. Caso seja necessária a utilização, deverá ser realizado estudo específico.

NÃO FORAM CONSIDERADAS, NESTE ESTUDO:

- as obras para interligação do cliente e da rede de distribuição interna ao empreendimento (A obra de interligação à rede Coelba, será definida e orçada pelo departamento de Novas Ligações (EDT) após levantamento em campo. Deverá ser construída em cabo 70 mm² XLPE compacta. Qualquer dúvida consultar a RRRD-B.);
- os custos com realocação da rede de média tensão;
- os custos com indenização de propriedades atravessadas pela linha;
- os custos com estudos ambientais.
- Os custos são estimados e não devem servir para negociação com o cliente. Somente após conclusão do projeto será fornecido o orçamento definitivo.
- Esta viabilidade tem validade de 06 meses, a contar do dia 03/04/2017, caso o contrato não seja assinado até o final deste período, o estudo deverá ser reavaliado.

Colocamos-nos a disposição para maiores informações em quaisquer uma de nossas Unidades de Atendimento, no horário das 08:00 às 16:30h, de segunda à sexta-feira.

Atenciosamente,

Adriana Teodoro
Unidade Atendimento
Salvador e Região Metropolitana
Gestora - CAMT

Adriana Teodoro
Gestora da Unidade de Atendimento a Clientes – Salvador e Região Metropolitana

DocuSign Envelope ID: D1302CCD-23D0-47E5-9DDE-9941CA876796



9.7 CONTRATO DE TRANSFERENCIA DO SISTEMA ELÉTRICO À COELBA



CONTRATO 0007/2019

CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA, SEM INDENIZAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS

De um lado **LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE SPE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.996.929/0001-92, situado na Alameda Salvador, Nº 1057, Condomínio Salvador Shopping Business, Torre América, Salas 1501, 1504, 1507, 1512, 1514 e 1518, Caminhos das Árvores, Salvador - BA, tendo como representantes legais **HERON GUIMARÃES TEIXEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº. 05.300.841-39 SSP-BA e inscrito no CPF/MF sob o nº. 686.690.385-87, residente e domiciliado na Avenida Santa Luzia, 610, Condomínio Villagio Panamby, Edifício Ravelo, Apto 2902, Horto Florestal, Salvador - BA e **MÁRCIO VELLOSO MARON**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da carteira de identidade 06641851-85 SSP-BA e inscrito no CPF/MF sob o nº 896.111.015-20, residente e domiciliado na Rua Conselheiro Corrêa de Menezes, Nº 182, Edifício Mansão Imperial Boulevard, Apto 1101, Horto Florestal, Salvador - BA, doravante denominados **PROPRIETÁRIOS / CEDENTES**, e, do outro lado, a **COELBA – COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 15.139.629/0001-94, com sede na Av. Edgar Santos, Nº 300, Narandiba, Salvador - BA, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA / CESSIONÁRIA**, quando referidas em conjunto denominadas **PARTES**,

Considerando o disposto no art. 15, da Lei 10.848/04, no art. 71, do Decreto nº. 5.163/04, e na Resolução ANEEL nº 229/2006,

Resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO, SEM ÔNUS**, o que fazem consoante as cláusulas a seguir, as quais se obrigam por si e seus sucessores:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **CONTRATO** a transferência, sem ônus, da linha localizada no Loteamento Novo Horizonte Spe Ltda, situado na Avenida São Luiz, Nº 897, Mangalo, Município de Alagoinhas - BA, descrita no projeto X-0882177 e nota 9101203666, construída pelo **PROPRIETÁRIO**, para os ativos da **CONCESSIONÁRIA**, que passará a ser a responsável pela manutenção e conservação das respectivas instalações.

2. TRANSFERÊNCIA DA PROPRIEDADE

2.1. O **PROPRIETÁRIO** transmite à **CONCESSIONÁRIA**, através deste instrumento, a propriedade e posse plenas da linha localizada no Loteamento Novo Horizonte Spe Ltda, situado na Avenida São Luiz, Nº 897, Mangalo, Município de Alagoinhas - BA, descrita no projeto X-0882177 e nota 9101203666, dela podendo a **CONCESSIONÁRIA** fazer o uso necessário e conveniente, conforme legislação setorial vigente.

[1/3]

DocuSign Envelope ID: D1302CCD-23D0-47E5-9DDE-9941CA876796



CONTRATO 0007/2019

2.2. É de responsabilidade do PROPRIETÁRIO a regularização da passagem da rede por outras propriedades particulares.

2.3. Com a transferência, não haverá indenização de qualquer natureza em favor do PROPRIETÁRIO.

3. INCORPORAÇÃO

3.1. A incorporação da REDE se dará quando da energização, em conformidade com as regras definidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, através da Resolução nº 229/2006.

3.2. Somente após a incorporação e a partir da transferência da propriedade e posse da REDE à CONCESSIONÁRIA, esta será responsável pela sua manutenção e operação, na forma definida pela legislação setorial, cabendo-lhe, exclusivamente, a definição dos critérios para novas ligações e/ou aumento de carga.

4. ACESSO À REDE

4.1. O PROPRIETÁRIO deverá sempre permitir o livre trânsito de funcionários ou veículos da CONCESSIONÁRIA para trabalhos de inspeção, reparos e atividades na REDE, bem assim não efetuar escavações em torno das estruturas ou construções sob as mesmas, bem como de não danificar ou de qualquer forma interferir na REDE, nem plantar árvores que pelo seu porte possam atingir ou prejudicar o seu funcionamento.

4.2. O PROPRIETÁRIO desde já declara estar de acordo com averbação deste CONTRATO junto a matrícula do imóvel.

4.3. Fica convencionada a existência de faixa de servidão de 7,5 metros do eixo da REDE para cada lado, ou distância que venha a prever a ABNT ou órgão competente, a que for maior, área na qual o PROPRIETÁRIO não poderá exercer qualquer atividade de risco à segurança, na qualidade de titular da área serviente.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Caso o PROPRIETÁRIO seja titular de ato autorizativo do Poder Concedente, conforme art. 71, do Decreto nº. 5.163, de 30 de julho de 2004, deverá encaminhar cópia do referido documento à OUTORGADA, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento deste contrato, para o endereço.

5.2. O presente CONTRATO vincula as PARTES e os seus sucessores a qualquer título, não prejudicando ou restringindo eventuais direitos da CONCESSIONÁRIA, anteriormente existentes.

[2/3]

DocuSign Envelope ID: D1302CCD-23D0-47E5-9DDE-9941CA876796



CONTRATO 0007/2019

Salvador, 11 de Janeiro de 2019.

PROPRIETÁRIOS

CARTÓRIO CATIZANE

8º Tabelionato-Salvador/BA

HERON GUIMARÃES TEIXEIRA

CPF/MF: 686.690.885-87

CARTÓRIO CATIZANE

8º Tabelionato-Salvador/BA

MÁRCIO VELLOSO MARON

CPF/MF: 896.111.015-20

PELA CONCESSIONÁRIA

Superintendente

Superintendente

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

CARTÓRIO CATIZANE – 8º OFÍCIO DE NOTAS DE SALVADOR

Ms. Carolina Catizane de Oliveira Almeida - Tabelião Titular / Av. Tancredo Neves, 805 – Ed. Espaço Empresarial, Centro das Aníons, Salvador – BA, CEP 41.302-021, www.cartorioctizane.com.br - cartorio@cartorioctizane.com.br - Tel: (71) 3023.1110

Reconheço por AUTENTICIDADE a(s) firma (s) de:

1008.AB428510-9

Salvador, 19 de Fevereiro de 2019

Em Test. da Verdade.

081 - YURI ROCHA DOS SANTOS - ESCRIVENTE

Selo: 1008.AB428510 - Valor: R\$ 4,30

Yuri Rocha dos Santos

Escritor Autorizado

Selo de Autenticidade

1608.AB428542-0

Cartório de Registro de Imóveis de Bahia

Ato Notarial do 1º Tabelionato

Esta folha pertence ao Contrato de Transferência nº 0007/2019, celebrado entre a Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia – COELBA e METRO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.

CARTÓRIO CATIZANE – 8º OFÍCIO DE NOTAS DE SALVADOR – BA

Ms. Carolina Catizane de Oliveira Almeida - Tabelião Titular / Av. Tancredo Neves, 805 – Ed. Espaço Empresarial, Centro das Aníons, Salvador – BA, CEP 41.302-021, www.cartorioctizane.com.br - cartorio@cartorioctizane.com.br - Tel: (71) 3023.1110

Reconheço por AUTENTICIDADE a(s) firma (s) de:

HERON GUIMARÃES TEIXEIRA

Salvador, 19 de Fevereiro de 2019

Em Test. da Verdade.

081 - YURI ROCHA DOS SANTOS - ESCRIVENTE

Selo: 1008.AB428542 - Valor: R\$ 4,30

Yuri Rocha dos Santos

Escritor Autorizado

Selo de Autenticidade

1608.AB428542-0

Cartório de Registro de Imóveis de Bahia

Ato Notarial do 1º Tabelionato

Av. T02, nº 2227, Sala 03, Setor Bueno – Goiânia/GO – (62)3097-5024

Página 38

DocuSign Envelope ID: D1302CCD-23D0-47E5-9DDE-9941CA876796



9.8 ART DO PROJETO URBANÍSTICO



CAU/BR

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

RRT SIMPLES

Nº 0000007397751

INICIAL INDIVIDUAL



Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: JOÃO OLIVEIRA CARMO FILHO

Registro Nacional: A27303-1

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: Loteamento Novo Horizonte SPE

CNPJ: 21.996.929/0001-92

Contrato: 001/2018

Valor Contrato/Honorários: R\$ 1.250,00

Tipo de Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Celebrado em: 04/09/2018

Data de Início: 04/09/2018

Previsão de término: 11/09/2018

Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) neste RRT não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

FAZENDA MANGALÔ

Nº: s/n

Complemento:

Bairro: MANGALÔ

UF: BA CEP: 48060480 Cidade: ALAGOINHAS

Coordenadas Geográficas: Latitude: -12.155029755703998

Longitude: -38.46157177771851

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Atividade: 1.10.1 - Memorial descritivo

Quantidade: 113.665,75

Unidade: m²

Atividade: 1.8.5 - Projeto de parcelamento do solo mediante desmembramento ou remembramento

Quantidade: 113.665,75

Unidade: m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

5. DESCRIÇÃO

Elaboração de Planta da Poligonal e Memorial Descritivo de área com 113.665,75 m², localizada na Fazenda Mangalô, Alagoinhas - Bahia.

6. VALOR

Valor do RRT: R\$ 91,50

Pago em: 06/09/2018

Total Pago: R\$ 91,50

7. ASSINATURAS

Declaro serem verdadeiras as informações acima.



Local

11

de

Setembro

de

2018

Dia

Mês

Ano

Loteamento Novo Horizonte SPE

CNPJ: 21.996.929/0001-92



JOÃO OLIVEIRA CARMO FILHO

CPF: 859.114.965-34

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <http://siccau.cau.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, com a chave: DC7yC2 Impresso em: 11/09/2018 às 08:21:54 por: , ip: 187.18.0.1

www.cau.br.gov.br

Página 1/1

ANEXO VII

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO EM CAUSA PRÓPRIA

LOTEAMENTO NOVA ITABUNA SPE LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 20.932.764/0001-22, com sede na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Alameda Salvador, nº 1.057, Cond. Salvador Shopping Business, Torre América, Salas 1501 a 1504, Caminho das Árvores, CEP 41820-790, neste ato representada na forma de seu contrato social ("Cedente A"); **LOTEAMENTO NOVO HORIZONTE SPE LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 21.996.929/0001-92, com sede na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Alameda Salvador, nº 1.057, Cond. Salvador Shopping Business, Torre América, Salas 1501 a 1504, Caminho das Árvores, CEP 41820-790, neste ato representada na forma de seu contrato social ("Cedente B") e **LOTEAMENTO TOP PARK SÃO FRANCISCO SPE LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 26.808.164/0001-33, com sede na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Alameda Salvador, nº 1.057, Cond. Salvador Shopping Business, Torre América, Salas 1501 a 1504, Caminho das Árvores, CEP 41820-790, neste ato representada na forma de seu contrato social ("Cedente C") e, em conjunto com a Cedente A e a Cedente B, doravante as "Outorgantes"; constituem e nomeiam como sua bastante procuradora **FORTE SECURITIZADORA S.A.**, companhia securitizadora, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, 213, conj. 41, Vila Olímpia, CEP 04.551-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.979.898/0001-70 ("Outorgada"), em conformidade e nos estritos termos e condições estabelecidos no "*Instrumento Particular de Cessão de Créditos Imobiliários, de Cessão Fiduciária de Créditos em Garantia e Outras Avenças*", celebrado em 11 de setembro de 2020, entre as Outorgantes e a Outorgada, dentre outras partes, conforme aditado de tempos em tempos ("Contrato de Cessão"), irrevogável e irretratavelmente, conferindo-lhe poderes para praticar todos e quaisquer atos necessários ou desejáveis em relação ao Contrato de Cessão, com o fim de preservar e executar os direitos da Outorgada, nos termos do referido instrumento, incluindo poderes:

- (a) Para representar as Outorgantes "em causa própria", nos termos do artigo 685 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil"), objetivando a inclusão da descrição de novos Créditos Cedidos Fiduciariamente e/ou a modificação das características dos Contratos Imobiliários, por meio da celebração de Termo de Cessão Fiduciária, em periodicidade trimestral, observado o Contrato de Cessão;
- (b) Para praticar todos os atos e celebrar todos os documentos, incluindo a assinatura e averbação dos Termos de Cessão Fiduciária e/ou de outros documentos exigidos nos termos da legislação vigente para o aperfeiçoamento ou manutenção da cessão fiduciária em garantia sobre os Créditos Cedidos Fiduciariamente, conforme previsto no Contrato de Cessão; e
- (c) com o fim de assegurar o cumprimento dos poderes conferidos no Contrato de Cessão, representar a Outorgante perante quaisquer cartórios de Registros de Títulos e Documentos nos quais o Contrato de Cessão, qualquer aditamento ou Termo de Cessão Fiduciária deva ser registrado;
- Termos iniciados em letra maiúscula usados, mas não definidos no presente instrumento terão os significados a eles atribuídos ou incorporados por referência no Contrato de Cessão.

Os poderes ora conferidos se somam aos poderes outorgados pelas Outorgantes à

